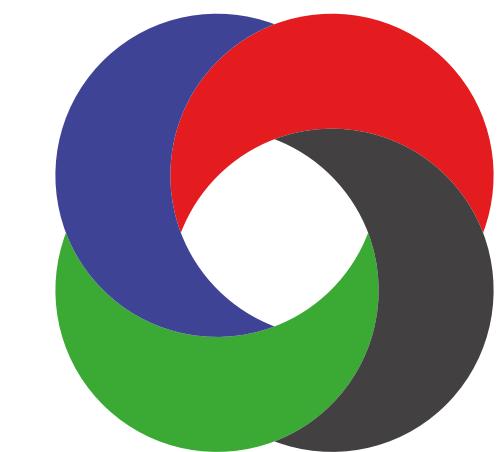


Plano de Integridade 2023-2025



T.I.M.E.

MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

FICHA TÉCNICA

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

Ministro de Estado do Esporte

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Secretário-Executivo

PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO

Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

IZIANE CASTRO MARQUES

Secretária Nacional de Esportes de Alto Desempenho

FABIO AUGUSTO LIMA DE ARAUJO

Secretário Nacional de Paradesporto

ATHIRSON MAZOLLI E OLIVEIRA

Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor

ADRIANA TABOZA DE OLIVEIRA

Presidente da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

WASHINGTON STECANELA

CERQUEIRA

Presidente Autoridade Pública de Governança do Futebol

CÂMARA TÉCNICA DE INTEGRIDADE

WESLEY ALEXANDRE TAVARES

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno
Coordenador da Câmara Técnica de Integridade

FELIPE MATEUS SAMPAIO DA SILVA

Corregedor

AURELIANO VOGADO RODRIGUES JUNIOR

Ouvidor

DÊNIS RODRIGUES DA SILVA

Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade

ALINE RABÉLO DA SILVA NEVES

Presidente da Comissão de Ética

TARCIANA BARRETO SÁ

Representante da Secretaria-Executiva do Ministério do Esporte

ANTHONY RUY CUNHA MOREIRA

Representante da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

ELABORAÇÃO

Equipe Técnica da Assessoria Especial de Controle Interno:

Emiko Aparecida de Castro Matsuoka
Leonardo Passinato e Silva

COLABORAÇÃO

Assessoria de Participação Social e Diversidade

Assessoria Especial de Controle Interno

Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

Comissão de Ética Setorial

Corregedoria

Diretoria de Certificação da Lei Pelé

Diretoria de Infraestrutura do Esporte

Diretoria de Programa e Políticas de Incentivo ao Esporte

Ouvidoria

Secretaria-Executiva

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Inorbel de Jesus Alves Viegas

Breno Pinto Alves

Rafael Boaventura Guedes

João Guilherme Gomes Santana

MINISTÉRIO DO ESPORTE

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, Zona Cívico-Administrativa – Brasília/DF, CEP: 70054-906
EQSW 301/302, Lote nº 1, Edifício Montes, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-150

Contato: aeci.mesp@esporte.gov.br

Sítio eletrônico: www.gov.br/esporte

Instagram e Facebook: [esportegovbr](https://www.instagram.com/esportegovbr)

1º edição – 2024 – versão eletrônica

Publicação atualizada até fevereiro de 2024.

Permitida a reprodução desta obra, de forma parcial ou total, sem fins lucrativos, desde que citada a fonte ou endereço da internet no qual pode ser acessada integralmente em sua versão digital.



Lista de siglas

ABCD	Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem
AECI	Assessoria Especial de Controle Interno
APFUT	Autoridade Pública de Governança do Futebol
APSD	Assessoria de Participação Social e Diversidade
ASCOM	Assessoria Especial de Comunicação Social
CBC	Comitê Brasileiro de Clubes
CE	Comissão de Ética Setorial
CEP	Comissão de Ética Pública da Presidência da República
CGGA	Coordenação-Geral de Gestão e Administração
CGI	Comitê de Governança Interna
CGPTI	Coordenação de Gestão de Pessoas e TI
CGU	Controladoria-Geral da União
CNE	Conselho Nacional do Esporte
COB	Comitê Olímpico do Brasil
CONJUR	Consultoria Jurídica
COR	Corregedoria
CPAD	Comissão do Processo Administrativo Disciplinar
CPADS	Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos
CPB	Comitê Paralímpico Brasileiro
CRG-MM	Modelo de Maturidade Correcional
CTI	Câmara Técnica de Integridade
CTR	Câmara Técnica de Gestão de Riscos
DCLP	Diretoria de Certificação da Lei Pelé
DIE	Diretoria de Infraestrutura do Esporte
DPPIE	Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
e-PING	Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico
GET	Programa Gestão, Ética e Transparência
GM	Gabinete do Ministro
LAI	Lei de Acesso à Informação
LGBTQIAPN+	Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais
LIE	Lei de Incentivo ao Esporte
MEsp	Ministério do Esporte



Lista de siglas

MP	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OGP	<i>Open Government Partnership</i>
OUV	Ouvidoria
PDA	Plano de Dados Abertos
Pelc	Programa Esporte e Lazer da Cidade
PGD	Programa de Gestão e Desempenho
PNDH-3	Programa Nacional de Direitos Humanos
PNEsporte	Plano Nacional do Esporte
Profip	Programa de Fomento à Integridade Pública
Profut	Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro
PPA	Plano Plurianual
SE	Secretaria-Executiva
SGQA	Sistema de Gestão da Qualidade de Agentes
SIC	Serviço de Informações ao Cidadão
SIMDEC	Sistema de Monitoramento de Demandas de Controle
SINESP	Sistema Nacional do Esporte
Sipef	Sistema de Integridade do Poder Executivo Federal
Sitai	Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal
SNEAELIS	Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social
SNEAD	Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho
SNFDT	Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor
SNPAR	Secretaria Nacional de Paradesporto
TCU	Tribunal de Contas de União
T.I.M.E.	Time Integridade do Ministério do Esporte
TJDAD	Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem



Sumário

1. Apresentação	7
2. Compromisso da Alta Administração	9
3. Conhecendo o Ministério do Esporte	10
3.1 Setor de atuação, principais competências e serviços prestados	10
3.2 Principais parcerias com órgãos públicos e privados	11
3.3 Estrutura organizacional	12
3.4 Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Esporte:	13
3.5 Órgãos específicos singulares	13
3.5.1 Competências dos órgãos específicos singulares	14
3.6 Órgão colegiado	18
3.7 Principais diretrizes do Planejamento Estratégico	19
3.8 Missão, visão, valores institucionais do MEsp	20
3.9 As políticas públicas para o esporte nos Planos Plurianuais 2020-2023 e 2024-2027	21
4. Estrutura interna de governança	24
5. Principais instrumentos legais relativos à integridade	25
6. Instrumentos legais internos relacionados à integridade	26
7. Unidade responsável pela gestão da integridade	27
8. Funções e instâncias de gestão da integridade	29
9. Ações do órgão relativas à governança e integridade por eixos: Plano de Ação 2023-2025	36
Eixo I - Gestão da integridade	37
Eixo II - Promoção da ética e de regras de conduta	41
Eixo III - Promoção da transparência ativa e do acesso à informação	44
Eixo IV - Tratamento de denúncias	48
Eixo V - Governo aberto, participação social e diversidade	50
Eixo VI - Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, e gestão de riscos	53
Eixo VII - Implementação de procedimentos de responsabilização	56
10. Política de gestão de riscos para a integridade	58
11. Monitoramento e atualização do Plano de Integridade	60
12. Comunicação e engajamento	61
13. Extensão do programa de integridade a terceiros	62
Referências bibliográficas	63

1. Apresentação

O **Plano de Integridade do Ministério do Esporte (MEsp)** é o mais importante instrumento de concretização do **Programa T.I.M.E. – Time Integridade do Ministério do Esporte**. O Programa T.I.M.E. foi instituído pela Portaria MEsp nº 94, de 20 de dezembro de 2023, em atendimento ao Decreto nº 9.203, de 2017, que prevê que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional **instituirão programas de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção (art. 19)**.

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, a integridade é uma pedra fundamental da boa governança, uma condição para que todas as outras atividades do governo não apenas tenham confiança e legitimidade, mas também que sejam efetivas. De acordo com este organismo internacional, a integridade pública consiste em um conjunto de princípios e normas para garantia e priorização, no contexto do setor público, dos interesses públicos diante dos interesses privados (CGU, 2017, p. 7).

Por sua vez, a boa governança é considerada essencial para o desenvolvimento sustentável, de acordo com a *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável* (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, § 9). Este documento, consistente em um plano global formulado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, com metas a serem implementadas até 2030, considera como obstáculos a ocorrência de fatores propiciadores de corrupção e de má governança, entre outros; e também reconhece “a necessidade de construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas (...), em um efetivo Estado de Direito e boa governança em todos os níveis e em instituições transparentes, eficazes e responsáveis” (§ 35).

A operacionalização dos programas de integridade se dá por meio da elaboração de seus respectivos planos de integridade, conforme previsto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.529, de 2023. Assim, a Portaria MEsp nº 94, de 2023 estabelece que o Programa T.I.M.E. será operacionalizado a partir do presente plano de integridade, aprovado pelo Comitê de Governança Interna do Ministério do Esporte (art. 7º).

Com efeito, a importância do Programa e do Plano de Integridade ora apresentado expressa a sua centralidade para as práticas de governança. De fato, o Decreto nº 9.203, de 2017, institui a integridade como princípio (art. 3º, II) e prática necessária aos mecanismos de exercício (art. 5º, I, “a”) da governança pública.

O conceito de governança se refere à forma como uma organização é gerenciada e controlada para alcançar seus objetivos, o que envolve a definição de políticas, a tomada de decisões, a alocação de recursos e a supervisão das atividades da organização. Nesse sentido, a governança pública é definida pelo referido Decreto nº 9.203, de 2017, como o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução das políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Portanto, os programas de integridade dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal efetivamente constituem importantes instrumentos de governança, dado que a promoção e manutenção de um alto nível de integridade e de uma cultura organizacional baseada em elevados valores e padrões de conduta no serviço público são requisitos essenciais para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições, conferindo legitimidade, confiabilidade, eficiência, tecnicidade e imparcialidade às decisões, o que se reflete em ganho de qualidade na prestação dos serviços públicos (CGU, 2017, p. 5-6).

Dito de outro modo, a elevação dos padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização implica incremento tanto no que tange aos processos de tomada de decisão quanto à qualidade dos indicativos financeiros e de desempenho das organizações (art. 21, II, da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 2016).

Os valores acima apresentados estão refletidos nos conteúdos deste Plano de Integridade, definidos no parágrafo único do art. 7º da Portaria MEsp nº 94, de 2023, a saber:

- **Caracterização do Ministério e de suas unidades administrativas;**
- **Identificação das instâncias de integridade;**
- **Ações de estabelecimento ou identificação das unidades responsáveis por:**
 - Gestão da integridade;
 - Promoção da ética e de regras de conduta para servidores;
 - Promoção da transparência e do acesso à informação;
 - Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;
 - Tratamento de denúncias;
 - Participação social;
 - Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e
 - Implementação de procedimentos de responsabilização.
- **Levantamento de riscos para a integridade e medidas para seu tratamento; e**
- **Previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do plano de integridade.**

Os conteúdos elencados ressaltam a vocação sistêmica do Plano de Integridade, que deve organizar todas as medidas de integridade a serem adotadas no âmbito do MEsp no período de 2023 a 2025. A demarcação temporal da vigência do Plano decorre do necessário dinamismo que se impõe à Administração Pública no campo da integridade, em vista de novos desafios que se apresentam constantemente. Portanto, é natural que a elaboração dos instrumentos e práticas de integridade preveja ciclos de implementação e mecanismos para sua própria avaliação e atualização, condizentes com seu caráter estratégico para a governança do Ministério.

2. Compromisso da Alta Administração

O comprometimento da Alta Administração, indispensável para a viabilidade do Plano de Integridade do Ministério do Esporte, é um dos eixos definidos para a elaboração deste documento pelo Decreto nº 9.203, de 2017.

Ainda que não houvesse tal previsão, o esforço de pactuação e formalização do Programa T.I.M.E. e do presente Plano de Integridade denotaria, por si, o engajamento da gestão do MEsp para a contínua institucionalização da integridade pública como um valor incontornável na atuação do Ministério, em todos os níveis organizacionais.

Em termos práticos, a participação da Alta Administração na implementação do Programa T.I.M.E. pode ser verificada, entre outras situações, por sua identificação como uma das instâncias responsáveis pela elaboração, desenvolvimento, monitoramento e execução do programa de integridade, conforme o art. 6º da Portaria MEsp nº 94, de 2023. Destaque-se, também, a participação direta do Ministro de Estado, Secretário Executivo e titulares das Secretarias Nacionais componentes do MEsp e da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) na composição do Comitê de Governança Interna (CGI), prevista no art. 2º da Portaria nº 50, de 2023, que estabelece a estrutura de governança do Ministério do Esporte e dá outras providências. Ao deter tais atribuições, a Alta Administração do MEsp necessariamente participará, de forma ativa, da concretização das ações de integridade previstas no presente Plano. Nessa condição, reafirma-se a consciência da importância do Programa T.I.M.E. para a efetividade das políticas públicas na área do esporte, por meio da valorização da cultura de integridade e do repúdio a desvios de conduta, irregularidades, fraude e corrupção.

Igualmente, reafirma-se o compromisso com a implementação, cumprimento, fomento, monitoramento e incremento do Programa de Integridade e de seu respectivo Plano, bem como o zelo por sua observância pelos(as) servidores(as) e colaboradores(as) da Pasta, além de todos(as) aqueles(as) que com esta se relacionem.

O trato da coisa pública e as práticas esportivas, em todas as suas manifestações, assemelham-se quanto ao alto valor atribuído à conduta ética. Em ambos os casos, não pode haver êxito seguro na ausência de tal princípio.



3. Conhecendo o Ministério do Esporte

3.1 Setor de atuação, principais competências e serviços prestados

O Ministério do Esporte é o órgão do Poder Executivo Federal responsável pelas políticas relacionadas ao esporte. Recriado em 1º de janeiro de 2023, compete ao MEsp a promoção do esporte, o incentivo às atividades esportivas, a democratização da prática de atividade física e a inclusão social por meio do esporte, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.343, de 2023.

Tendo em vista que o esporte é um direito constitucional, sendo dever do Estado e direito da população brasileira, é papel do Ministério a implementação de políticas públicas, por meio do esporte, que resultem na melhoria das condições de vida e formação cidadã da população brasileira, em termos de garantia de direitos fundamentais sociais e promoção dos direitos humanos.

Para além das ações presentes em políticas como o Bolsa Atleta, Estratégia Nacional para o Futebol Feminino, Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), Núcleos de Futebol de Base, Política Nacional Antidopagem, Programa Esporte e Lazer da Cidade (Pelc), Programa Segundo Tempo e Rede de Apoio ao Paradesporto, ressalta-se a importância do caráter transversal das políticas públicas do esporte, as quais também estão presentes nas políticas para a população negra (Estatuto da Igualdade Racial), pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), pessoa idosa (Estatuto do Idoso), criança e adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente), população migrante e refugiada (Lei de Migração), e juventude (Estatuto da Juventude), e mulheres (Plano Nacional de Políticas para as Mulheres). Além disso, uma série de objetivos e ações programáticas relacionadas ao esporte e atividade física constam no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3).

O Ministério tem ainda como desafios a implementação do Sistema Nacional do Esporte (SINESP) e do Plano Nacional do Esporte (PNEsporte).





3.2 Principais parcerias com órgãos públicos e privados

Como mencionado, a transversalidade das políticas públicas de esporte tem repercussões em políticas executadas em outras áreas nas esferas federal, estadual e municipal, que compreendem as áreas da saúde, educação, desenvolvimento social, povos indígenas, cultura, direitos humanos, promoção da igualdade racial e de gênero, infraestrutura, turismo, justiça e segurança pública e política externa.

Considerando a necessidade de diálogo interministerial e com órgãos públicos estaduais e municipais responsáveis pela execução destas políticas, a articulação e realização de parcerias com estes entes são cruciais para o desenho e implementação de políticas públicas eficazes, eficientes e efetivas para a população brasileira.

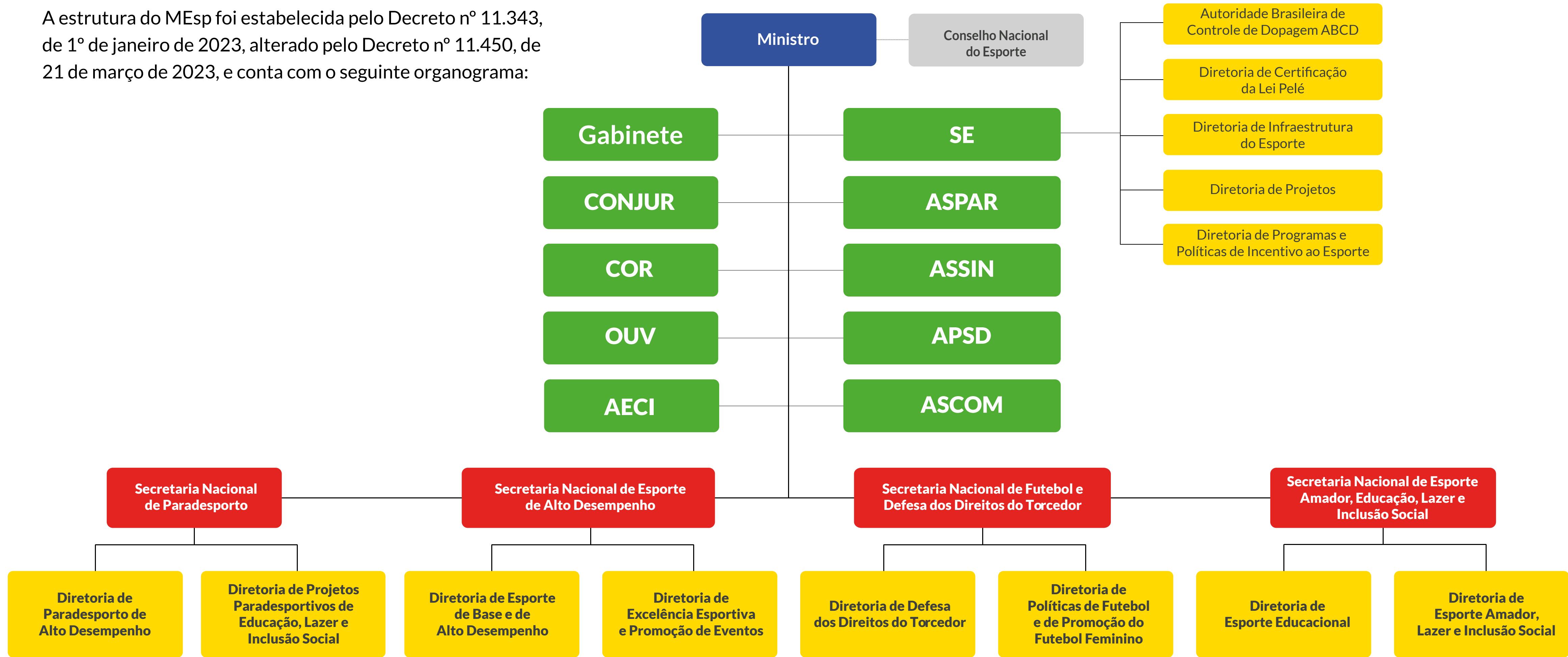
No âmbito do controle social, o Conselho Nacional do Esporte (CNE), integrante do Sistema Brasileiro de Desporto, consoante a Lei nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé); e a realização das Conferências Nacionais do Esporte reforçam a importância das parcerias governamentais e com a sociedade civil organizada em todos os níveis federativos.

Em relação ao setor privado, o esporte, em suas diversas modalidades, está intrinsecamente ligado às entidades esportivas, clubes e associações. Da parte do MEsp, as relações ocorrem tanto na promoção e execução das políticas públicas de esporte, principalmente nas áreas de infraestrutura e educação, como no repasse de recursos federais (Decreto nº 11.010, de 2022).



3.3 Estrutura organizacional

A estrutura do MEsp foi estabelecida pelo Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.450, de 21 de março de 2023, e conta com o seguinte organograma:





3.4 Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Esporte

Gabinete do Ministro - GM
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Assessoria de Participação Social e Diversidade - APSD
Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM
Assessoria Especial de Controle Interno - AECI
Assessoria Internacional - ASSIN
Ouvidoria - OUV
Corregedoria - COR
Consultoria Jurídica - CONJUR
Secretaria-Executiva - SE
Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD
Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE
Diretoria de Infraestrutura do Esporte - DIE
Diretoria de Certificação da Lei Pelé - DCLP
Diretoria de Projetos - DPROJ

3.5 Órgãos específicos singulares

Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEELIS
Diretoria de Esporte Amador, Lazer e Inclusão Social
Diretoria de Esporte Educacional
Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho - SNEAD
Diretoria de Esporte de Base e de Alto Desempenho
Diretoria de Excelência Esportiva e Promoção de Eventos
Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT
Diretoria de Defesa dos Direitos do Torcedor
Diretoria de Políticas de Futebol e de Promoção do Futebol Feminino
Autoridade Pública de Governança do Futebol
Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAN
Diretoria de Paradesporto de Alto Desempenho
Diretoria de Projetos Paradesportivos de Educação, Lazer e Inclusão Social



3.5.1 Competências dos órgãos específicos singulares

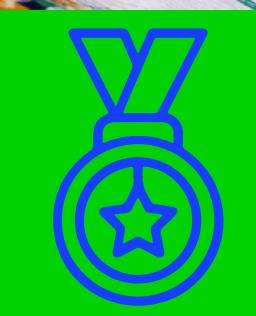
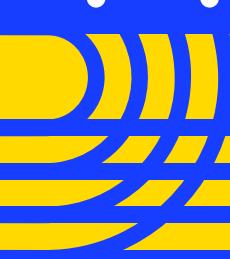
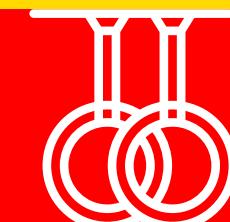
Destacam-se, aqui, as competências das secretarias finalísticas do órgão, previstas no Decreto nº 11.343, de 2023.

Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS

A SNEAELIS tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso ao esporte para todos(as) os(as) cidadãos(ãs), por meio da coordenação, formulação e implementação de programas esportivos, educacionais, de lazer e de inclusão social, em parceria com outros órgãos do Poder Executivo Federal, estados, municípios e Distrito Federal. O público-alvo é crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com ênfase nas regiões com alta vulnerabilidade social.

Competências (art. 18)

- I - elaborar propostas para compor o Plano Nacional do Desporto;
- II - coordenar, formular e implementar políticas relativas ao esporte educacional, e desenvolver gestão de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;
- III - implantar as diretrizes relativas ao Plano Nacional do Desporto e aos programas esportivos educacionais, de lazer e de inclusão social;
- IV - planejar, supervisionar, coordenar e elaborar estudos compreendendo:
 - a) o desenvolvimento das políticas, dos programas e dos projetos esportivos-educacionais, de lazer e de inclusão social; e
 - b) a execução das ações de promoção de eventos;
- V - zelar pelo cumprimento da legislação esportiva;
- VI - prestar cooperação técnica e assistência financeira supletiva a órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, e a entidades não governamentais sem fins lucrativos;
- VII - manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e com governos estrangeiros, para o desenvolvimento dos programas sociais esportivos e de lazer;
- VIII - articular-se com outros órgãos da administração pública federal, tendo em vista a execução de ações integradas na área dos programas sociais esportivos e de lazer;
- IX - planejar, coordenar e acompanhar estudos com as universidades e outras instituições correlatas com vistas à obtenção de novas tecnologias voltadas ao desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer para a inclusão social; e
- X - articular-se com os demais entes federativos para implementar e monitorar a política de esporte nas escolas.



Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho – SNEAD

A Secretaria é responsável pelas iniciativas de desenvolvimento do esporte de alto desempenho. Atua conjuntamente com os Comitês Olímpico do Brasil (COB), Paralímpico Brasileiro (CPB) e Brasileiro de Clubes (CBC).

Competências (art. 21)

- I - elaborar propostas para compor o Plano Nacional do Desporto;
- II - implementar as ações relativas ao Plano Nacional do Esporte e aos programas de desenvolvimento do esporte de alto desempenho;
- III - elaborar estudos, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do esporte e a execução das ações de promoção de eventos;
- IV - zelar pelo cumprimento da legislação esportiva;
- V - prestar cooperação técnica e assistência financeira supletiva a órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal e a entidades não-governamentais sem fins lucrativos;
- VI - manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e com governos estrangeiros, em prol do desenvolvimento do esporte de alto desempenho;
- VII - articular-se com outros órgãos da administração pública federal, para a execução de ações integradas nas áreas do esporte de alto desempenho;
- VIII - coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para competição, e desenvolver planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;
- IX - subsidiar a formulação de planos, programas de desenvolvimento e ações voltados à infraestrutura esportiva e paraesportiva para o fortalecimento do esporte nacional, e promover o apoio técnico, institucional e financeiro necessário a execução e participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- X - planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas e projetos relacionados aos grandes eventos esportivos;
- XI - planejar, coordenar e implementar parcerias com órgãos e entidades públicos e privados para a promoção de avaliações das políticas públicas do esporte de alto desempenho; e
- XII - planejar e coordenar estudos, pesquisas e análises relacionados à prática esportiva como instrumento de indução, apoio e orientação às políticas de esporte.



Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR

O objetivo da SNPAR é promover e articular ações paradesportivas, visando o acesso das pessoas com deficiência à prática esportiva em todas as suas manifestações, da iniciação ao alto desempenho, em todas as faixas etárias e para as diversas deficiências, independente do status dessa prática. A SNPAR considera que o Paradesporto é uma excelente estratégia para construção dos conceitos de inclusão plena da pessoa com deficiência, uma vez que, por meio do esporte, os valores e as capacidades são redefinidos.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência traz a prática desportiva como meio essencial para garantia da inclusão social e do pleno direito à cidadania, introduzindo elementos concretos para proteção às pessoas com deficiência no contexto específico da prática esportiva.

Competências (art. 24)

- I - elaborar propostas para compor o Plano Nacional do Desporto;
- II - zelar pelo cumprimento da legislação paradesportiva;
- III - articular-se com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, com vistas ao desenvolvimento do paradesporto;
- IV - articular-se com órgãos da administração pública federal para o planejamento de ações integradas nas áreas do paradesporto;
- V - supervisionar a formulação de planos, de programas, de projetos e de ações destinados ao desenvolvimento do paradesporto;
- VI - promover estudos sobre os programas, os projetos e as ações governamentais, com vistas à integração das políticas intersetoriais do paradesporto;
- VII - propor instrumentos de articulação das políticas, dos programas e dos projetos paradesportivos com as políticas e os programas educacionais, de lazer, de inclusão social e de alto desempenho;
- VIII - elaborar estudos e pesquisas para orientar as práticas paradesportivas, para a inclusão de pessoas com deficiência, a fim de favorecer o desenvolvimento dos programas sociais de esporte e lazer e a promoção da qualidade de vida da população e fomentar a produção do conhecimento na área; e
- IX - firmar parcerias com instituições de ensino e de pesquisa para formular e implementar políticas, programas, projetos e ações relativos a tecnologias voltadas ao desenvolvimento do paradesporto como instrumento de educação, de saúde, de lazer e de inclusão social.



Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT



A Secretaria busca fortalecer o futebol como instrumento fundamental de cidadania, inclusão social e de fortalecimento da identidade nacional. Para atingir o seu objetivo, a SNFDT planeja, elabora, acompanha e implementa políticas públicas para o futebol profissional e amador, masculino e feminino, além de promover a defesa dos direitos do torcedor.

Por meio de iniciativas de inclusão social, incentiva, desenvolve e democratiza o acesso à formação esportiva no futebol de crianças e adolescentes, meninos e meninas, dos 6 aos 17 anos, bem como promove a inclusão social e o lazer para todas as faixas etárias.

Competências (art. 27)

- I - elaborar propostas para compor o Plano Nacional do Desporto;
- II - implementar as diretrizes relativas ao Plano Nacional do Desporto;
- III - planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar as ações governamentais no âmbito do futebol profissional e não profissional de alto desempenho;
- IV - articular-se com outros órgãos públicos com vistas à implementação de ações que fortaleçam o futebol;
- V - planejar, coordenar, supervisionar e elaborar estudos sobre o desenvolvimento do futebol e sobre a execução das ações de promoção de eventos;
- VI - zelar pelo cumprimento da legislação desportiva, em especial da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor;
- VII - aplicar as multas nos termos do disposto no § 2º do art. 37 do Estatuto de Defesa do Torcedor;
- VIII - orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao futebol profissional de alto desempenho e à defesa dos direitos do torcedor;
- IX - definir as diretrizes e as prioridades para as ações relacionadas ao futebol profissional na área de planejamento e na gestão de programas e projetos estratégicos do Ministério;
- X - elaborar estudos sobre o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - Profut; e
- XI - prestar apoio e assessoramento técnico à APFUT.



3.6 Órgão colegiado

Conselho Nacional do Esporte - CNE

O Conselho Nacional do Esporte (CNE) é um colegiado de assessoria ao ministro(a) do Esporte para o desenvolvimento de políticas voltadas ao desporto nacional, representando um passo a mais na criação de novas perspectivas para o futuro do esporte no país. Criado pelo Decreto nº 4.201, de 2002, o CNE tem como objetivo buscar o desenvolvimento de programas que promovam a prática intensiva e planejada da atividade física para toda a população, além da melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do setor.



3.7 Principais diretrizes do Planejamento Estratégico

O processo de construção, validação e apresentação dos resultados do Planejamento Estratégico 2023-2027 do MEsp ocorreu por meio da estruturação de um Projeto, dividido em três fases. No período de 23 de maio a 13 de julho de 2023, houve a realização de sete oficinas e duas reuniões com o coletivo de servidoras e servidores do Ministério, conduzidas pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

A primeira fase compreendeu na elaboração da Missão, Visão e Valores do órgão, consistindo nos referenciais estratégicos. A proposta do Mapa Estratégico foi desenvolvida na segunda fase. Por sua vez, a terceira fase abarcou atividades de validação e entrega dos resultados.

A respeito do Mapa Estratégico, a sua concepção ocorreu com base em quatro objetivos estratégicos:

Resultados para a Sociedade

- Ampliar o acesso ao esporte, à atividade física e ao lazer em todos os segmentos da população;
- Diminuir desigualdades regionais, etária, de raça, de gênero e de renda no acesso ao esporte e à atividade física;
- Desenvolver a cadeia produtiva, negócios, bens e serviços do esporte para o crescimento econômico e geração de emprego e renda;
- Fortalecer o Brasil enquanto potência esportiva, em modalidades diversas, fomentando o desenvolvimento da ciência do Esporte, sob a égide da ética e da integridade no ambiente esportivo.

Resultados para beneficiários e partes interessadas

- Apoiar gestores esportivos no aprimoramento da governança do esporte e lazer para todos os segmentos da população;
- Disponibilizar espaços públicos assistidos, acessíveis e seguros para a prática do esporte e da atividade física por atletas e por toda a população;
- Assumir a condução do SNE, de forma democrática e participativa, com articulação intersetorial e federativa, incluindo os aspectos normativos, orçamentários e de execução (programas, projetos, normas, orçamento).

Processos internos (finalísticos, suporte e governança)

- Integrar informações e dados a fim de alinhar as ações e unificar o posicionamento do Ministério;
- Buscar alinhamento e padronização de procedimentos, fluxos e ferramentas, considerando as especificidades de cada setor;
- Mapear, dimensionar e adequar os recursos necessários para dar vazão às ações para a sociedade;
- Deter, de forma perene, conhecimentos que consolidem a autonomia e a memória institucionais.

Infraestrutura e Aprendizagem

- **Capacidades humanas**
Capacitar gestores, servidores e colaboradores, conforme níveis estratégicos de atuação;
Valorizar gestores, servidores e colaboradores por suas competências e desempenho na organização;
Alocar pessoas de acordo com os talentos individuais e necessidades das áreas.
- **Capacidades organizacionais**
Ampliar o diálogo interno, em todos os níveis da organização, a fim de consolidar a boa governança, a liderança e a cultura participativa;
Elaborar identidade organizacional do MEsp.
- **Capacidades informacionais**
Identificar macroprocessos para diagnosticar o capital informacional, criar e implementar medidas relativas à produção, custódia, armazenamento e segurança de dados.
- **Capacidades financeiras**
Desenvolver estratégias para ampliar substancialmente o orçamento geral da União para o MEsp de forma progressiva;
Qualificar a execução dos recursos do orçamento geral e das emendas parlamentares voltadas para os programas prioritários;
Criar o Fundo Nacional do Esporte com fontes diversificadas;
Aumentar a captação de recursos de patrocinadores, doadores e outros meios para fortalecer o SNE.



3.8 Missão, visão, valores institucionais do MEsp

Outro resultado do Planejamento Estratégico 2023-2025 foi a definição dos referenciais, os quais orientaram o processo de definição dos objetivos estratégicos. Os referenciais são a expressão da razão de ser do órgão (Missão), a sua projeção no futuro (Visão) e os alicerces que sustentam as ações e tomada de decisões institucionais (Valores). O quadro a seguir sistematiza os referenciais supracitados:



Democratizar o esporte e a atividade física como ferramentas de transformação social, em todas as suas dimensões, promovendo qualidade de vida e o Brasil como nação esportiva, ativa e saudável.



O esporte como valor essencial para a população.



Inclusão | Diversidade | Integridade | Equidade | Participação | Cultura de Paz



3.9 As políticas públicas para o esporte nos Planos Plurianuais 2020-2023 e 2024-2027

As ações destinadas ao Ministério do Esporte no então Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 estavam contempladas no Programa 5026, na Diretriz 08 “Promoção de defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família”. Este Programa é composto pelo Objetivo 1219, que prevê:

Garantir o acesso do cidadão brasileiro ao esporte por meio de políticas públicas inclusivas e sustentáveis de forma a desenvolver o esporte educacional, de formação, de participação (lazer) e de alto rendimento em edificações e espaços esportivos adequados propiciando o exercício da cidadania, o bem-estar físico, mental e social, bem como a valorização do cidadão e também do atleta, inclusive combatendo o uso de métodos e substâncias proibidas, de forma a garantir a idoneidade em competições esportivas. (BRASIL, 2022, p. 59)

Na meta 051E deste Objetivo, há oito resultados intermediários, a saber:

- 0129 - Ações de paradesporto fomentadas
- 0130 - Ampliação do apoio a núcleos de formação em futebol, torneios de futebol e eventos de capacitação profissional
- 0131 - Ampliação do número de atletas atendidos pelo programa Bolsa Atleta
- 0132 - Ampliação e qualificação do acesso ao esporte amador, educacional, recreativo e ao lazer para todas as idades.
- 0133 - Ampliação do quantitativo de testes de controle de dopagem em competição e fora de competição.
- 0293 - Ampliar oferta de infraestrutura esportiva por meio da implantação de Estações Cidadania - Esporte
- 0294 - Implantação e modernização de infraestrutura para esporte amador, educacional, recreativo e lazer
- 0295 - Aquisição de equipamentos para esporte amador, educacional, recreativo e lazer, de esporte



O PPA 2024-2027 ora vigente, construído a partir de um amplo processo de participação social – o PPA participativo, tem como um dos Objetivos Estratégicos do Eixo 1 “Desenvolvimento social e garantia de direitos” a ampliação do “acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida” (Objetivo 1.13).

A pauta do esporte está presente como umas das quatro “frentes de expansão” do Plano para articular as transformações pretendidas no Brasil em direção à redução das desigualdades e dos problemas sociais. Também está classificado como um dos principais desafios do Eixo 1, consistindo em componente central para garantir qualidade de vida à população, levando-se em conta a diversidade sociocultural do País.

O Programa “Esporte para a vida”, classificado na dimensão tática “Políticas sociais e garantia de direitos” do PPA 2024-2027, tem como norte a concepção do esporte como meio para “reforçar o desenvolvimento de valores como moral, ética, solidariedade, integridade, fraternidade e cooperação” (BRASIL, 2023, p. 163). Destacam-se as perspectivas social e da diversidade no Objetivo deste Programa, o qual tem como intuito:

Promover o acesso da população ao esporte e à atividade física ao longo da vida, por meio do sistema nacional de esporte, em espaços apropriados e acessíveis, que contemplem as dimensões de lazer, educacional, amadora e de alto desempenho, garantindo diversidade, inclusão social e qualidade de vida, em consonância com os valores do esporte. (Ibidem, p. 164)



Os Objetivos Específicos consistem em:

- Viabilizar a entrega de infraestrutura esportiva e paradesportiva;
- Ampliar o acesso ao esporte educacional, amador e de lazer para todas as idades, incluindo as pessoas com deficiência que abranjam os diferentes territórios para o enfrentamento das desigualdades estruturais e regionais;
- Ampliar o acesso e a profissionalização do futebol feminino;
- Fomentar a prática de futebol masculino e feminino em todas as regiões do Brasil;
- Combater a dopagem no esporte;
- Combater o abuso, o racismo e demais formas de preconceito e violência, a manipulação de resultados ou outra forma de corrupção ou violação de direitos, fortalecendo a integridade no ambiente esportivo;
- Ampliar e fortalecer programas paradesportivos e políticas de inclusão em atividades físicas desportivas e de lazer da pessoa com deficiência; e
- Promover o esporte de excelência, desde a especialização até a transição de carreira, para projetar o país como uma potência esportiva mundial.

A integridade pública, o combate à corrupção, a conformidade de condutas, a diversidade, e o combate ao racismo, preconceito, discriminação e o assédio na Administração Pública são parte dos componentes para promover mudanças positivas na cultura organizacional do MEsp.

Importante destacar que estes aspectos dialogam, em nível de políticas públicas, com as diretrizes que guiam os Objetivos Específicos acima listados, com destaque aos temas da integridade esportiva; gênero; combate ao abuso, racismo e preconceito; e interseccionalidade. Frise-se que o Programa T.I.M.E. tem como um dos seus objetivos o “fomento à diversidade, à participação social e às condutas de enfrentamento de todas as formas de discriminação e assédio.” (art. 4º, IV, “d”, da Portaria nº 94, de 2023)

Em termos de transversalidade das políticas públicas para o esporte, o atual Plano Plurianual incluiu esta pauta nos Programas “Promoção e proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes com absoluta prioridade”, “Promoção da igualdade étnico-racial, combate e superação do racismo” e “Juventude negra viva”.



4. Estrutura interna de governança

Eixos balizadores da governança pública no MEsp

Em observância às diretrizes estabelecidas pelo art. 6º do Decreto nº 9.203, de 2017, referentes à implementação e manutenção de mecanismos, instâncias e práticas de governança, foi instituído no MEsp o **Comitê de Governança Interna (CGI)**, por meio da Portaria MEsp nº 50, de 2023.

O CGI consiste em uma instância consultiva e decisória composta pela Alta Administração responsável pela adoção de mecanismos que garantam o aprimoramento da governança e a implementação de ações relacionadas à gestão de riscos, controles internos, integridade e governo aberto. Os mecanismos de governança são compreendidos por liderança, estratégia e controle.

É composto pelo Ministro de Estado, pelo Secretário-Executivo e pelos(as) titulares da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social; Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho; Secretaria Nacional de Paradesporto; Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor; e Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem. As reuniões têm periodicidade bimestral, com deliberações por maioria simples. As áreas responsáveis pelo apoio e assessoramento ao CGI e às demais áreas do MEsp são a **Câmara Técnica de Gestão de Riscos (CTR)** e a **Câmara Técnica de Integridade (CTI)**, consonte os arts. 9º e 10, respectivamente.

Tendo em vista que o tema da governança pública é de suma importância para o cumprimento do dever institucional do órgão no processo de tomada de decisões que estejam em consonância com a implementação de políticas públicas para o esporte e prestação de serviços públicos orientados para as necessidades da população brasileira, o Ministério considera fundamental o comprometimento de todas as equipes de trabalho com os princípios da boa governança.

5. Principais instrumentos legais relativos à integridade

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013	Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.
Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010	Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017	Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023	Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.
Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013	Dispõe sobre consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor ou empregado público do Poder Executivo federal no âmbito da competência atribuída à Controladoria-Geral da União – CGU.
Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019	Altera o normativo de regulamentação dos Programas de Integridade do Governo Federal, instituído pela Portaria nº 1.089, de 2018.
Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018	Estabelece as orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.
Portaria CGU nº 1.827, de 23 de agosto de 2017	Institui o Programa de Fomento à Integridade Pública - Profip, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.
Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016	Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

6. Instrumentos legais internos relacionados à integridade

Portaria MEsp nº 27, de 29 de maio de 2023	Estabelece procedimentos para o tratamento de demandas oriundas de órgãos de controle, segurança pública e funções essenciais à justiça, bem como presta orientação para a condução dos processos de auditorias, fiscalizações, prestação de contas anual do Ministério e prestação de contas anual do Presidente da República.
Portaria MEsp nº 50, de 7 de agosto de 2023	Estabelece a estrutura de governança do Ministério do Esporte e dá outras providências.
Portaria MEsp nº 94, de 20 de dezembro de 2023	Institui o Programa de Integridade TIME - Time Integridade do Ministério do Esporte, no âmbito do Ministério do Esporte.
Portaria MEsp nº 7, de 23 de janeiro de 2024 (retificação)	Institui a Política de Governança do Ministério do Esporte.
Portaria MEsp nº 8, de 23 de janeiro de 2024	Regulamenta os procedimentos de consulta acerca da existência de conflito de interesses e de pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidores e empregados públicos em exercício no Ministério do Esporte.
Portaria MEsp nº 9, de 1º de fevereiro de 2024	Estabelece as normas e diretrizes para o desempenho da atividade correcional no âmbito do Ministério do Esporte.
Portaria MEsp nº 22, de 20 de fevereiro de 2024	Institui a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade no âmbito do Ministério do Esporte.



7. Unidade responsável pela gestão da integridade

O Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai) foi recentemente instituído pelo Decreto nº 11.529, de 2023, como fruto da ampliação do Sistema de Integridade do Poder Executivo Federal (Sipef), uma vez que incorporou as agendas de transparência e o acesso à informação no seu escopo.

O art. 4º do Decreto em referência estabelece os objetivos do Sitai (grifos nossos):

Coordenar e articular as **atividades relativas à integridade**, à transparência e ao acesso à informação.

Estabelecer padrões para as **práticas e as medidas de integridade**, transparência e acesso à informação.

Aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade.

No âmbito do Sistema, a CGU se caracteriza como órgão central e a AECI/MEsp se enquadra como uma das unidades setoriais da Administração Pública Federal responsável pela “gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação” (art. 5º).



Especificamente sobre a gestão da integridade, as competências estão estabelecidas nos seguintes incisos do art. 8º do Decreto (grifos nossos):

- I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;
- II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;
- III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;
- IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;
- V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;
- VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;
- VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;
- VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;
- IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;
- X - reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;
- (...)
- XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;
- (...)

Verifica-se, nesse sentido, o papel prescrito da AECl na coordenação e articulação do Programa T.I.M.E., no que concerne à sua estruturação, execução, monitoramento e avaliação. Em relação ao presente Plano de Integridade, a Assessoria Especial de Controle Interno é a encarregada pela elaboração, monitoramento e revisão. Vale ressaltar que o Chefe da AECl tem como responsabilidade a coordenação da Câmara Técnica de Integridade, nos termos do art. 8º, § 2º, I, e com atribuições relativas ao Programa T.I.M.E. e ao Plano definidas no art. 10 deste mesmo dispositivo legal.



8. Funções e instâncias de gestão da integridade

Composição das Câmaras Técnicas do CGI

Câmara Técnica de Integridade (CTI)

- Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno
- Corregedor
- Ouvidor
- Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade
- Presidente da Comissão de Ética
- Representante da Secretaria-Executiva do MEsp
- Representante da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

Câmara Técnica de Gestão de Riscos (CTR)

- Dois representantes da Secretaria-Executiva do MEsp
- Representante do Gabinete do Ministro

Assessoria Especial de Controle Interno - AECl

A Assessoria Especial de Controle Interno é a unidade setorial do Sitai para a gestão da integridade no âmbito do MEsp, conforme o § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.529, de 2023.

O Decreto nº 11.343, de 2023, atribui à AECl as seguintes competências (Anexo I, art. 7º):

- assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão;
- assessorar o Ministro de Estado no pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;
- prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos(as) gestores(as) do Ministério e aos(as) representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e em comitês, nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão;
- prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão;
- prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais;
- auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis do Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;
- acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;
- acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União, relacionadas ao Ministério, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle, interno e externo, e de defesa do Estado; e
- apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão.

Em sua função no sistema de integridade, a AECl está em interlocução permanente com as demais áreas do Ministério. Além disso, cabe a essa Assessoria Especial integrar a Câmara Técnica de Integridade e exercer a função de coordenação, como reportado anteriormente, bem como prestar apoio técnico ao CGI e exercer, por meio de um servidor de seu quadro, a Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Setorial do MEsp.

Assessoria de Participação Social e Diversidade - APSD

À Assessoria de Participação Social e Diversidade, estabelecida no art. 5º do Anexo I do Decreto nº 11.343, de 2023, compete:

- articular e promover, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, as relações políticas do Ministério com os diferentes segmentos da sociedade civil;
- fortalecer e coordenar os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil;
- fomentar e estabelecer diretrizes e orientações à gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil; e
- assessorar direta e imediatamente o Ministro de Estado, quanto às competências específicas deste Ministério, na formulação de políticas e diretrizes para:
 - a promoção da participação social e da igualdade de gênero, étnica e racial;
 - a proteção dos direitos humanos; e
 - o enfrentamento de desigualdades sociais e regionais.

Importa ressaltar que as atividades decorrentes de participação social poderão ser desenvolvidas em articulação com a Ouvidoria. No âmbito da CTI, a APSD atua também como membro.

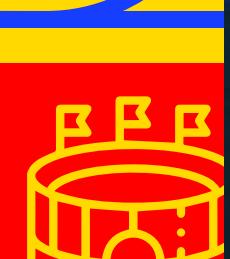
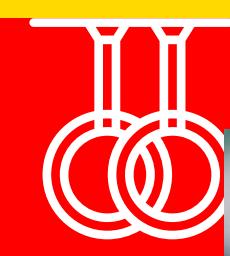
Comissão de Ética Setorial - CE

O Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.029, de 2007, é composto pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP) e pelas Comissões de Ética e instâncias equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal.

A Comissão de Ética Setorial do Ministério do Esporte foi instituída por meio da Portaria nº 35, de 20 de junho de 2023. Destacam-se, dentre as competências da Comissão:

- Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores(as) no âmbito do Ministério do Esporte;
- Aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994;
- Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública situações que possam configurar descumprimento de suas normas;
- Receber denúncias e representações contra servidores(as) por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;
- Submeter sugestões de aprimoramento ao código de conduta ética da instituição ao Ministro; e
- Dar ampla divulgação ao regramento ético.

Portanto, a Comissão não detém apenas função repressiva, tendo também importante atuação consultiva, fiscalizatória, preventiva e educativa no Ministério, com a finalidade de assegurar a manutenção de uma cultura ética no órgão, orientando a conduta dos agentes públicos no âmbito do Ministério do Esporte e em seu relacionamento com a sociedade.



Corregedoria - COR

A Corregedoria é o órgão setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, além de ser órgão integrante da Câmara Técnica de Integridade do Ministério, competindo-lhe, de acordo com o art. 10 do Anexo I do Decreto nº 11.343, de 2023:

- analisar as representações e denúncias que lhe forem encaminhadas e proceder a seus juízos de admissibilidade;
- planejar, acompanhar, coordenar, orientar, avaliar e controlar as apurações disciplinares e atividades de correição executadas pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - CPAD no âmbito do Ministério;
- instaurar e conduzir, de ofício ou por determinação superior, e decidir pelo arquivamento, em sede de juízo de admissibilidade, de sindicâncias, inclusive patrimoniais, e de processos administrativos disciplinares;
- instaurar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 10.233, de 2001, e no art. 14 da Lei nº 11.182, de 2005;
- julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão por até trinta dias, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 10.233, de 2001, e no art. 14 da Lei nº 11.182, de 2005;
- instruir os processos administrativos disciplinares, cujas penalidades propostas sejam demissão, suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada, para remessa ao Ministro de Estado;
- instruir os procedimentos de apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei nº 12.846, de 2013, observadas as disposições legais; e
- exercer as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 2005.



Ouvidoria - OUV

São atribuições da Ouvidoria (art. 9º do Anexo I do Decreto nº 11.343, de 2023):

- executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 2017;
- informar ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal a respeito do acompanhamento e da avaliação dos programas e dos projetos de atividades de ouvidoria no âmbito do Ministério;
- organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;
- produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria;
- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, e gerenciar os canais de atendimento ao cidadão, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.527, de 2011; e
- assegurar e orientar as demais unidades do Ministério quanto ao cumprimento das normas relativas à proteção e ao tratamento de dados pessoais, de acordo com o disposto na Lei nº 13.709, de 2018.

No âmbito do Ministério do Esporte, a Ouvidoria tem ainda a incumbência de coordenar os serviços e ações atinentes ao atendimento das obrigações de Transparência Ativa, e-Agendas e Dados Abertos, além de atividades de Governo Aberto e de Integridade.

Dessa forma, a Ouvidoria tem papel de grande relevância para a implementação das medidas de integridade no Ministério, sendo órgão integrante da Câmara Técnica de Integridade do Ministério.

Comitê de Governança Interna - CGI

O Comitê de Governança Interna (CGI/MEsp) é a instância máxima de governança do Ministério do Esporte, estruturado como um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa.

O CGI/MEsp é composto pelo Ministro de Estado do Esporte; o Secretário-Executivo; o Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social; a Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho; o Secretário Nacional de Paradesporto; o Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor; e o Titular da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem.



Comitê de Governança Interna - CGI

Dentre as competências do CGI/MEsp, destacam-se:

- Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos, controles internos, transparência, integridade e governo aberto, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no Ministério;
- Aprovar, incentivar, promover e acompanhar a implementação de estruturas, processos e mecanismos de liderança, estratégia e controle;
- Promover e monitorar a implementação das medidas, das práticas e dos mecanismos organizacionais de governança definidos pelo Comitê Interministerial de Governança em seus manuais e em suas resoluções;
- Viabilizar a internalização de sistemas estruturantes do Poder Executivo Federal, em especial no que concerne às ações de controle, integridade, transparência, acesso à informação e outros que venham a ser utilizados para o aprimoramento da governança e dos serviços prestados pelo Ministério do Esporte, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão;
- Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- Aprovar o programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos eixos de que tratam os incisos do caput do art. 19 do Decreto nº 9.203, de 2017.

Em suas funções, o Comitê é assessorado pelas Câmaras Técnicas de Gestão de Riscos (CTR) e de Integridade (CTI).

A CTR é composta de dois representantes da Secretaria-Executiva do Ministério do Esporte, que a coordenará; e de um representante do Gabinete do Ministro. Entre suas atribuições incluem-se:

- Promover os atos necessários ao cumprimento dos objetivos estratégicos, políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos da gestão;
 - Propor ao CGI aprimoramentos em políticas, diretrizes e normas complementares para a gestão de riscos e controles internos da gestão;
 - Auxiliar e promover a identificação, mapeamento, categorização e gestão de riscos dos processos de trabalho no Ministério do Esporte, inclusive os de integridade;
 - Garantir que as informações tempestivas e confiáveis sobre gestão de riscos e controles internos da gestão estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito do Ministério;
 - Promover a integração dos agentes responsáveis pela gestão, riscos e controles internos da gestão;
 - Estimular e promover condições à capacitação dos agentes públicos no que se refere à gestão de riscos no exercício do cargo;
 - Monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados; e
- Disseminar e cumprir a cultura de gestão de riscos e de controles internos da gestão.

Comitê de Governança Interna - CGI

Já a CTI tem entre suas atribuições:

- Auxiliar na implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo;
- Atuar no planejamento, orientação, treinamento e disseminação de informações sobre o Programa de Integridade;
- Auxiliar na elaboração do Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades identificadas e suas revisões, sempre que necessário;
- Apoiar a gestão de riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- Supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação;
- Manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão; e
- Manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

A CTI é coordenada pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno e integrada pelos ocupantes dos seguintes cargos no Ministério do Esporte: Corregedor; Ouvidor; Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade; Presidente da Comissão de Ética; uma representante da Secretaria-Executiva do Ministério do Esporte; e um representante da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem.

Prevê-se, ainda, a prerrogativa de criação de grupos de trabalho, comitês, comissões, câmaras e demais atividades colegiadas para tratar de temas específicos, os quais serão apoiados pelo CGI/MESP.

A atuação do Comitê de Governança Interna tem também apoio técnico da Assessoria Especial de Controle Interno e da Consultoria Jurídica do Ministério do Esporte.

9. Ações do órgão relativas à governança e integridade por eixos: Plano de Ação 2023-2025

O [Plano de Integridade do MEsp](#) está estruturado em sete eixos temáticos, totalizando 138 ações, conforme previsto no art. 7º, parágrafo único, da Portaria MEsp nº 94, de 2023. Como poderá ser observado adiante, este tópico listará as ações concluídas, em curso e programadas para o período de 2023 a 2025. Salienta-se que este Plano é a primeira versão de um instrumento que irá refletir o processo de estabelecimento das estruturas de governança e integridade, no contexto de reconstrução do Ministério do Esporte.

A execução do Plano de Ação 2023-2025 do presente Plano de Integridade compreenderá o espaço temporal de dezembro de 2023 a dezembro de 2025, cujo cronograma está organizado em:

- Ações de CURTO prazo: até 12 (doze) meses;
- Ações de MÉDIO prazo: até 18 (dezoito) meses;
- Ações de LONGO prazo: até 24 (doze) meses.



Eixo I - Gestão da integridade

A implementação do Plano de Integridade deve abranger aspectos referentes à sua formalização e operacionalização, sendo importante considerar a edição de atos normativos e a realização de ações necessárias ao incremento do grau de institucionalização do próprio programa. Tais providências são imprescindíveis para o aprimoramento da gestão da integridade no âmbito ministerial.

Sob o aspecto normativo, tem-se a edição e publicação de normas que formalizem, além do programa propriamente dito, procedimentos referentes ao desenvolvimento da cultura de integridade no órgão, a exemplo das portarias sobre o tratamento de situações de nepotismo e conflitos de interesses, que constituem importantes aspectos para o tratamento de riscos de integridade no Ministério. O esforço de elaboração normativa é muito relevante, pois permeia a concretização de diversas ações integrantes dos demais eixos deste Plano, alinhando-se à compreensão da objetividade como uma das qualidades inerentes ao conceito de integridade.

Com efeito, a normatização de padrões de conduta esperados e a fixação de vedações e de procedimentos de responsabilização, de caráter sancionatório, dependem da formalização e disseminação de regras objetivas e impessoais, inerentes à atuação da Administração Pública.

Assim, preveem-se ações não apenas para a formalização, mas também para a composição e funcionamento de órgãos colegiados diretamente responsáveis por atividades cruciais para a implementação do próprio Plano de Integridade, notadamente as Câmaras Técnicas de Integridade e de Gestão de Riscos. Da instituição de tais instâncias depende, ainda, o monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas sob a égide do Plano. Trata-se, portanto, de consolidar o entendimento da gestão de integridade como política pública de mérito próprio.

Além disso, também diz respeito à gestão da integridade a formulação de determinadas diretrizes e parâmetros para a condução das atividades das áreas finalísticas, aptos, especialmente, a aprimorar a atuação e o diálogo do Ministério junto ao ambiente externo, com reflexos positivos para o êxito das próprias políticas desenvolvidas pelas Unidades do MEsp. Por fim, cabe destacar a incidência de ações na promoção do conhecimento e engajamento de servidores(as) e colaboradores(as) a respeito da Política de Integridade do MEsp, por meio de iniciativas técnico-pedagógicas e de comunicação diversas, tais como publicações e campanhas de divulgação.





	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO/SITUAÇÃO
1	Elaboração de <i>briefing</i> para a ASCOM de campanha institucional para o Programa de Integridade do Ministério do Esporte	AECI/GM	CONCLUÍDA (junho/2023)
2	Publicação da Portaria MEsp nº 50, de 7 de agosto de 2023, que estabelece a estrutura de governança do Ministério do Esporte	AECI/GM	CONCLUÍDA (agosto/2023)
3	Expedição do OFÍCIO CIRCULAR N° 5/2023/MESP/AECI, que divulga a Portaria MEsp nº 50, de 2023	AECI/GM	CONCLUÍDA (agosto/2023)
4	Formalização das indicações para a Câmara Técnica de Gestão de Riscos – CTR e a Câmara Técnica de Integridade – CTI	AECI/GM, GM, SE e ABCD	CONCLUÍDA (agosto/2023)
5	Elaboração de conteúdo para o Portal de Transparência e Integridade do MEsp a respeito da estrutura de governança do Ministério, contendo as principais definições e a descrição dos órgãos setoriais e instâncias colegiadas diretamente engajados na política de governança e integridade da Pasta, bem como atos normativos e atas de reuniões desses órgãos	AECI/GM	CONCLUÍDA (outubro/2023)
6	Publicação da Portaria MEsp nº 94, de 2023, que institui o Programa de Integridade T.I.M.E. - Time Integridade do Ministério do Esporte, no âmbito do Ministério do Esporte	AECI/GM e GM	CONCLUÍDA (dezembro/2023)
7	Elaboração de peça audiovisual de comunicação do Programa de Integridade T.I.M.E. e divulgação aos agentes públicos do MEsp	AECI/GM e OUV/GM	CONCLUÍDA (dezembro/2023)
8	Lançamento do Programa de Integridade T.I.M.E.	AECI/GM e GM	CONCLUÍDA (dezembro/2023)
9	Publicação da Portaria MEsp nº 7, de 2024, que institui a Política de Governança do Ministério do Esporte	AECI/GM e GM	CONCLUÍDA (janeiro/2024)
10	Expedição do OFÍCIO CIRCULAR N° 1/2024/MESP/AECI, que divulga a Portaria MEsp nº 7, de 2024	AECI/GM	CONCLUÍDA (janeiro/2024)
11	Publicação da Portaria MEsp nº 8, de 2024, que regulamenta os procedimentos de consulta acerca da existência de conflito de interesses e de pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidores e empregados públicos em exercício no âmbito do Ministério do Esporte	AECI/GM e GM	CONCLUÍDA (janeiro/2024)
12	Encaminhamento à CTI e à Diretorias da SE da primeira versão do Plano de Integridade para contribuições	AECI/GM e CTI	CONCLUÍDA (janeiro/2024)
13	Publicação de normativo sobre análise informatizada de prestação de contas cadastradas no módulo convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI	AECI/GM e SE	CONCLUÍDA (fevereiro/2024)
14	Publicação da portaria que disciplina os procedimentos e rotinas para prevenção, apuração e responsabilização em situações de nepotismo em nomeações e contratações no âmbito do Ministério do Esporte	AECI/GM e GM	CURTO
15	Submissão e aprovação do Plano de Integridade pelo Ministro de Estado, no âmbito do CGI	CTI, SE e GM	CURTO



16	Realização de visita ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) para conhecer o Programa Gestão, Ética e Transparência (GET), criado pela organização para aprimorar a gestão das Entidades Esportivas do Brasil	AECI/GM e OUV/GM	CURTO
17	Elaboração de Plano de Comunicação da CTI	CTI e ASCOM/GM	CURTO
18	Elaboração de instrumento/ferramenta de monitoramento das ações do Plano de Integridade para a CTI	AECI/GM e CTI	CURTO
19	Realização de ação educativa sobre conflitos de interesse dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem	ABCD e TJDAD	CURTO
20	Elaboração de Cartilha sobre Governança e Integridade nas entidades esportivas	DCLP	CURTO
21	Elaboração e divulgação de material técnico-pedagógico para orientar os agentes públicos do MEsp sobre situações que configuram nepotismo	AECI/GM, CGGA/SE e ASCOM/GM	CURTO
22	Elaboração e divulgação de material técnico-pedagógico para orientar os agentes públicos do MEsp sobre situações que configuram conflito de interesses	AECI/GM, CGGA/SE e ASCOM/GM	CURTO
23	Atualização pontual da Portaria ME nº 115, de 2018, com a finalidade de desburocratizar e adequar a norma à nova realidade de expansão das ações de aprimoramento do Esporte no Brasil	DCLP e CONJUR/GM	CURTO
24	Restruturação do fluxo de apresentação do pleito de Certificação pelo proponente, por meio da utilização da solução da Central IT denominada "CITSmart". A adoção da solução promoverá a transformação digital para o processo, tornando-o mais eficiente e eficaz	DCLP e OUV	CURTO
25	Atualização e aprimoramento da Portaria nº 424, de 2020, a qual normatiza sobre o cadastramento, admissibilidade e tramitação dos desportivos paradesportivos, bem como a captação, o acompanhamento e o monitoramento da execução e do cumprimento dos projetos apresentados no âmbito da Lei nº 11.438, de 2006	DPIE	CURTO
26	Reorganização da política de monitoramento e controle das entidades esportivas que já obtiveram a Certificação da Lei Pelé, como forma de contribuir para a consolidação da cultura de integridade esportiva	DCLP	CURTO
27	Atualização e aprimoramento da Portaria nº 792, de 2022, que estabelece as normas e diretrizes para a gestão das áreas do legado olímpico sob a posse ou domínio da União, e dá outras providências	DIE	CURTO
28	Elaboração de documento orientador sobre condutas vedadas aos(as) agentes públicos(as) durante o período eleitoral	AECI/GM, CONJUR/GM e CTI	CURTO
29	Adoção de medidas corretivas no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade de Agentes (SGQA)	ABCD	CURTO
30	Execução do Programa de Monitoramento e Fiscalização da ABCD	ABCD	CURTO
31	Definição de critérios para alocação de recursos por meio de parcerias a serem realizadas com o MEsp	AECI/GM e Secretarias finalísticas	MÉDIO



32	Colaboração à instância de gestão de riscos do órgão no levantamento de riscos para a integridade	CTI e SE	MÉDIO
33	Alteração da Portaria ME nº 115, de 2018, após regulamentação por Decreto da Lei Geral do Esporte, visando direcionar, ordenar e qualificar a governança das organizações esportivas em âmbito nacional	DCLP e CONJUR/GM	MÉDIO
34	Implementação do plano de visitas técnicas para os projetos em execução (presenciais e virtuais), de forma a obter resultados precisos da execução dos projetos e fiscalizar sobre a utilização de recursos incentivados pelas entidades proponentes	DPPIE	MÉDIO
35	Realização do “Papo de Incentivo” durante o ano de 2024, com o objetivo de convidar grandes nomes do esporte brasileiro para relatar suas histórias de vida à equipe da DPPIE e como a LIE tem contribuído para os projetos dirigidos por eles ou dos quais participam. A intenção é fomentar a interação entre quem elabora e executa os projetos, beneficiados e a equipe da DPPIE; realizar troca de experiências; aperfeiçoar e otimizar os processos internos da Diretoria; além de motivar e trazer a melhoria na qualidade de vida dos colaboradores	DPPIE	MÉDIO
36	Realização das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Técnica de Integridade - CTI	CTI	CURTO, MÉDIO e LONGO
37	Divulgação de cursos de capacitação e atualização sobre governança e integridade aos agentes públicos do MEsp	AECI/GM, CGPTI/CGGA/SE e ASCOM/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
38	Realização de campanhas educativas internas sobre governança e integridade	AECI/GM, CTI e ASCOM/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
39	Supervisão da execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal	CTI, OUV/GM e AECI/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
40	Atualização das informações sobre os serviços de informação ao cidadão	CTI, OUV/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
41	Atualização do inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos	CTI, OUV/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
42	Atualização do Portal de Transparência e Integridade do MEsp	AECI/GM e OUV/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
43	Realização de duas pesquisas internas, de caráter quantitativo e qualitativo, com os agentes públicos do MEsp sobre percepção a respeito do tema integridade, do Programa T.I.M.E. e do Plano de Integridade	AECI/GM e CTI	CURTO e LONGO
44	Realização de monitoramento das ações do Plano de Integridade	CTI	CURTO, MÉDIO e LONGO
45	Divulgação das ações de integridade realizadas pelo órgão	CTI e ASCOM/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
46	Discussão e elaboração de portaria ministerial específica que determine a inclusão de cláusulas e termos de compromisso nos contratos com fornecedores e demais instrumentos firmados com terceiros, que expressem seu compromisso com o respeito aos direitos humanos e às normas que visem a evitar a prática da corrupção	AECI/GM, CONJUR/GM e SE	MÉDIO
47	Elaboração do Plano de Integridade 2025-2027	AECI/GM e CTI	LONGO



Eixo II - Promoção da ética e de regras de conduta

Os princípios norteadores da conduta dos(as) servidores(as) e colaboradores(as) do Ministério do Esporte devem ser pautados pela ética profissional, a qual consiste em um dos aspectos fundamentais para a promoção da integridade e efetividade da governança pública. Uma cultura organizacional voltada ao interesse público é primordial para o alcance da excelência na prestação dos serviços públicos à população.

Em vista disso, considera-se, aqui, como normativos balizadores para fomentar boas práticas no órgão o Decreto nº 1.171, de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal), o Decreto nº 6.029, de 2007 (Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal), e a Resolução CEP nº 10, de 2008 (funcionamento das Comissões de Ética).

Sendo assim, compete à Comissão de Ética Setorial a definição das ações inerentes ao seu funcionamento, de modo a atingir os objetivos relacionados tanto à prevenção de condutas indesejadas na instituição, por meio de orientações, consultas e ações educativas; como à apuração e correção de atos ilícitos. De acordo com o Tribunal de Contas de União (TCU), uma das práticas adotadas nas organizações é a adoção de código de ética e conduta, o qual compreende em um mecanismo de estabelecimento de padrões de comportamento aos(as) agentes públicos(as) (TCU, 2014).

A adoção de padrões de comportamento baseados em valores éticos e de integridade que promoverão um ambiente de trabalho saudável vai além da observância às normas. Faz-se necessária, portanto, uma construção diária de uma cultura organizacional por meio de duas ferramentas principais: educação e comunicação.





	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO/SITUAÇÃO
1	Publicação da Portaria MEsp nº 35, de 20 de junho de 2023, que institui a Comissão de Ética Setorial do Ministério do Esporte	AECI/GM e GM	CONCLUÍDA (junho/2023)
2	Publicação da Portaria MEsp nº 72, de 20 de outubro de 2023, que designa a Secretaria Executiva da Comissão de Ética Setorial do Ministério do Esporte	CE e GM	CONCLUÍDA (outubro/2023)
3	Elaboração e publicação do Plano de Trabalho da CE	CE	CURTO
4	Criação da página da CE no sítio institucional do MEsp, com o objetivo de cumprir o preceito legal de transparência ativa, para fins de publicação das atividades executadas pelo colegiado; difusão de ações sobre gestão da ética no órgão, incluindo coluna mensal sobre temas específicos; e divulgação dos canais institucionais para contato	CE, AECI/GM e OUV/GM	CURTO
5	Elaboração e publicação do Regimento Interno da CE	CE	CURTO
6	Elaboração e publicação do Código de Conduta Ética do MEsp	CE e AECI/GM	CURTO
7	Levantamento e estabelecimento de espaço físico nas unidades do MEsp para acolhimento de agentes públicos do MEsp pela CE	CE e CGGA/SE	CURTO
8	Elaboração de cartilha do Código de Conduta do MEsp	CE e ASCOM/GM	CURTO
9	Realização de seminário anual, com a participação da CEP/PR, com tema Conduta Ética do Servidor Público, tendo como público-alvo todo o corpo funcional do MEsp	CE e CGGA/SE	CURTO
10	Aplicação de questionário de avaliação junto aos(as) agentes públicos(as), quanto ao regramento ético, para avaliação do grau de conhecimento das práticas de boa conduta	CE	CURTO
11	Capacitação de integrantes da CE e sua Secretaria-Executiva sobre temas afetos à gestão da ética e integridade, e realização de matrícula em cursos de atualização para membros que já detém conhecimento sobre o tema	CE e CGGA/SE	CURTO, MÉDIO e LONGO
12	Realização de acolhimento de agentes públicos(as) do MEsp, por meio dos canais institucionais da CE e/ou espaço físico	CE	CURTO, MÉDIO e LONGO
13	Inclusão do tema “Ética no Serviço Público” nos programas de capacitação e treinamentos realizados pelo MEsp	CE	CURTO, MÉDIO e LONGO



14	Apresentação de um exemplar digital do Código de Ética do MEsp e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e, quando cabível, do Código de Conduta da Alta Administração Federal aos(as) agentes públicos(as) que tomarem posse no MEsp	CE e CGGA/SE	CURTO, MÉDIO e LONGO
15	Recebimento e apuração de desvios de conduta e transgressões éticas	CE e CGGA/SE	CURTO, MÉDIO e LONGO
16	Diagnóstico dos conflitos recorrentes e mapeamento das áreas com maiores incidências de conflitos, por meio do histórico das demandas recebidas e tratadas pela CE, objetivando o planejamento de ações educativas	CE	CURTO, MÉDIO e LONGO
17	Realização de reuniões com dirigentes de áreas com maiores incidências de conflitos e/ou denunciadas por desvios éticos	CE e AECI/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO



Eixo III - Promoção da transparência ativa e do acesso à informação

As ações dos agentes públicos direcionadas ao interesse público e bem-estar comum têm como aliados fundamentais os princípios do governo aberto. Segundo a CGU, tais princípios consistem em transparência; prestação de contas e responsabilização; participação cidadã; e tecnologia e inovação (BRASIL, 2022). Dessa forma, ressalta-se a importância dos canais institucionais – tanto disponíveis para os agentes públicos e colaboradores em exercício na Pasta, como para a população – e das medidas de transparência ativa, que direcionarão para o cumprimento do dever de o Estado prover o acesso às informações públicas às(os) cidadãs(os) brasileiras(os).

O Decreto nº 9.203, de 2017 elenca a transparência como um princípio de governança pública (art. 3º, III). O mesmo decreto estabelece a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal que compreende, entre outras, medidas voltadas à promoção da transparência passiva, para garantir a prestação de informações em atendimento a pedidos apresentados à administração pública federal com fundamento na Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI); e da transparência ativa, para garantir a divulgação de informações nos sítios eletrônicos oficiais.

Além disso, a transparência ativa deve ser enfatizada (art. 12, VI), por meio da divulgação de dados e informações nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e das entidades da administração pública federal (art. 11, caput). De fato, a transparência é essencial para a promoção da integridade, ao induzir a ação responsável dos agentes públicos e ampliar os meios de controle social, e fomentando, portanto, responsividade nas políticas públicas e diálogo social.

Nesse sentido, deve ser destacado o esforço atualmente em curso para a atualização das informações disponíveis no sítio eletrônico institucional do MEsp e inclusão de novas, a exemplo da estrutura de governança do Ministério; divulgação das agendas oficiais de compromissos públicos dos agentes públicos, nos termos do Decreto nº 10.889, de 2021; e das políticas desenvolvidas pelo órgão. No caso da estrutura de governança, prevê-se que tais informações incluam as principais definições e a descrição dos órgãos setoriais e instâncias colegiadas diretamente engajados na política de governança e integridade da Pasta, bem como atos normativos e atas de reuniões desses órgãos.

De modo geral, o MEsp tem trabalhado para cumprir com os conteúdos obrigatórios que devem estar presentes no seu sítio eletrônico, em observância às diretrizes elencadas pelo Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal da CGU (BRASIL, 2022), assim como lançará o Portal de Transparência e Integridade do MEsp. Ademais, promoverá a publicação das suas bases de dados no formato de dados abertos, a partir do fomento à interoperabilidade de dados e sistemas utilizados pelo MEsp, seguindo os parâmetros do e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico), e da melhoria da gestão, qualidade e visualização destes dados.

Todas estas ações, em conjunto com o Plano de Ação 2023-2025 deste Eixo, coadunam-se também com a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, estabelecida pelo Decreto nº 9.903, de 2019, que alterou o Decreto nº 8.777, de 2016, operacionalizada pelo Plano de Dados Abertos (PDA) que cada órgão tem o dever de elaborar o seu próprio plano e publicá-lo a cada dois anos.

Ressalta-se que, com a instituição do Sitai, a AECI é unidade setorial responsável pela gestão da integridade, transparência e acesso à informação. Esta unidade é a Autoridade de Monitoramento da LAI no MEsp, cujas atribuições abrangem assegurar o cumprimento, monitorar a implementação, recomendar medidas para a implementação e aperfeiçoamento de normas e procedimentos, e orientar as unidades para o cumprimento desta Lei. A AECI também é responsável por assegurar o cumprimento do PDA no órgão. No âmbito do Ministério do Esporte, a execução dessas atividades é realizada em parceria com a Ouvidoria.

	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO/SITUAÇÃO
1	Orientação para operacionalização do Sistema e-Agendas	OUV/GM	CONCLUÍDA (maio/2023)
2	Disponibilização de informações sobre solicitações de voos da FAB	OUV/GM e AECI/GM	CONCLUÍDA (julho/2023)
3	Orientação acerca do tarjamento de dados pessoais e sensíveis das áreas técnicas	OUV/GM	CONCLUÍDA (agosto/2023)
4	Programa de Privacidade e Proteção de Dados da ABCD	ABCD	CONCLUÍDA (setembro/2023)
5	Orientação sobre fluxo descritivo e procedimentos de atendimento aos pedidos de acesso à informação e recursos derivados	OUV/GM e AECI/GM	CONCLUÍDA (outubro/2023)
6	Lançamento do Disque Esporte (0800 do Ministério do Esporte)	OUV/GM e áreas técnicas	CONCLUÍDA (novembro/2023)
7	Cumprimento de 100% das obrigações de transparência ativa	OUV/GM, AECI/GM e áreas técnicas	CONCLUÍDA (novembro/2023)
8	Orientação aos agentes públicos sobre o recebimento de brindes e presentes	OUV/GM e AECI/GM	CONCLUÍDA (fevereiro/2024)
9	Realização de Evento de Alinhamento para Dirigentes do MEsp	OUV/GM, AECI/GM e GM	CONCLUÍDA (fevereiro/2024)
10	Publicação da Portaria nº 22, de 20 de fevereiro de 2024, que institui a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade no âmbito do Ministério do Esporte	OUV/GM e AECI/GM	CONCLUÍDA (fevereiro/2024)



11	Implementação do espaço físico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	OUV/GM e CGLC/MDS	CURTO
12	Publicação da portaria da Política de Dados Abertos	OUV/GM e AECI/GM	CURTO
13	Publicação da portaria de Transparência Ativa	OUV/GM e AECI/GM	CURTO
14	Publicação de nova Resolução sobre o SGQA	ABCD	CURTO
15	Elaboração e publicação do Plano de Dados Abertos	OUV/GM e áreas técnicas	CURTO
16	Lançamento do Novo Portal de Divulgação de Eventos Esportivos	OUV/GM	CURTO
17	Realização do Seminário Internacional sobre Integridade no Esporte	OUV/GM, SE e AECI/GM	CURTO
18	Realização de capacitação sobre a Lei nº 13.460, de 2017	OUV/GM	CURTO
19	Realização de capacitações sobre a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)	OUV/GM	CURTO
20	Criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS)	OUV/GM, AECI/GM e áreas técnicas	CURTO
21	Realização de tratativas junto à CGU para disponibilização de informações do Bolsa-Atleta no Portal da Transparência do Governo Federal	OUV/GM, AECI/GM e SNEAD	CURTO
22	Lançamento do Portal de Transparência e Integridade do MEsp	OUV/GM, AECI/GM, CGPTI/CGGA/SE e áreas técnicas	CURTO
23	Implementação do Plano de Transformação Digital	OUV/GM e CGPTI/CGGA/SE	CURTO
24	Atualização do Sistema de Transparência Ativa	OUV/GM, AECI/GM e áreas técnicas	CURTO, MÉDIO e LONGO
25	Realização de ações de Integridade no Esporte (<i>due diligence</i> , monitoramento de programas de integridade de entidades, ações de prevenção de manipulação de resultados)	OUV/GM, AECI/GM e áreas técnicas	CURTO, MÉDIO e LONGO

26	Realização de análise de Políticas Públicas do Ministério do Esporte	OUV/GM e AECI/GM	MÉDIO
27	Implementação de formulário eletrônico para solicitações de autorização de Uso do Parque Olímpico da Barra, de forma a dar transparência e controle aos eventos autorizados pelo MEsp	DIE	MÉDIO
28	Disponibilização no sítio eletrônico da Lei de Incentivo ao Esporte, dos projetos que foram objeto de visitas técnicas pela equipe da Diretoria, como forma de garantir maior transparência na utilização dos recursos incentivados	DPPIE	MÉDIO
29	Criação e divulgação no sítio eletrônico do MEsp do Painel BI referente aos dados de acompanhamento e execução das obras relacionadas a infraestrutura esportiva	DIE	LONGO
30	Atualização da Biblioteca de Projetos do MEsp, com revisão dos projetos de infraestrutura disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério	DIE	LONGO
31	Lançamento do Painel de Transparência da Lei de Incentivo ao Esporte, no sítio eletrônico da LIE, como forma de divulgar diversos indicadores e informações sobre os projetos apresentados; recursos captados; e projetos em execução	DPPIE	LONGO

Eixo IV - Tratamento de denúncias

O estabelecimento de canais efetivos de tratamento de denúncias é crucial para uma gestão da integridade bem-sucedida, uma vez que tais canais são instrumentais para o acionamento dos mecanismos de integridade, tanto em sua vertente preventiva quanto repressiva.

O tema do tratamento de denúncias está intrinsecamente relacionado à valorização dos mecanismos de comunicação e transparência. Assim se dá, no que diz respeito à comunicação, porque os canais de denúncia são promovidos e afetados pela estratégia de comunicação do órgão, que deve indicar os meios específicos e adequados de denúncia, sem prejuízo da necessidade de estabelecer o modo de reconhecimento e encaminhamento das denúncias apresentadas à margem dos canais previstos. No tocante à transparência, é necessário haver clareza, para denunciantes e denunciados, acerca dos meios e fluxos de processamento das denúncias, assim como dos direitos e deveres atribuídos a todos os sujeitos envolvidos, sempre com respeito à supremacia do interesse público e aos direitos fundamentais.

No âmbito do MEsp, conforme a Portaria MEsp nº 35, de 2023, compete à Comissão de Ética Setorial receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração (art. 5º, X).

O estabelecimento dos procedimentos de tratamento de denúncias também está relacionado às dimensões de monitoramento e avaliação do plano de integridade. De fato, o tratamento da denúncia não se esgota com sua resolução no contexto individual, devendo o conjunto das denúncias tratadas compor um indicativo para a compreensão dos riscos de quebra de integridade a que se expõe a organização.

No dia 27 de junho de 2017, a Presidência da República sancionou a Lei de Proteção e Defesa do Usuário (Lei 13.460, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.492, de 2018), que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. A Lei, redigida com a contribuição da CGU, regulamenta o § 3º do artigo 37 da Constituição Federal, e prevê entre os direitos básicos dos usuários: igualdade no tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação; atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e prioridades asseguradas por lei; além da aplicação de soluções tecnológicas para simplificar os processos e procedimentos.

Com objetivo de prevenir e encaminhar atos de assédio e discriminação na administração pública federal, o Ministério do Esporte, por meio de sua Ouvidoria, divulgou o “Guia Lilás: orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal” da CGU. É importante salientar que o respeito e a urbanidade no desempenho das funções cotidianas das equipes de trabalho do MEsp contribuem para um ambiente mais íntegro, fortalecendo a cultura institucional e, inclusive, a confiança da sociedade no Ministério. Sendo assim, as orientações trazidas pelo Guia Lilás são fundamentais para a promoção de relações de trabalho saudáveis.

O documento foi lançado pela CGU durante a celebração do Dia Internacional da Mulher, no último mês de março, com ênfase na prevenção e no uso adequado e efetivo dos canais de denúncia sobre atos de assédio e discriminação na administração pública federal, além do recebimento e tratamento das denúncias por parte de agentes públicos.

	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO/SITUAÇÃO
1	Realização da oficina “Assédio Moral e Sexual no Ambiente de Trabalho”	OUV/GM	CONCLUÍDA (outubro/2023)
2	Abertura de canal com confederações e entidades esportivas para solução de problemas de atletas e cidadãos	OUV/GM	CONCLUÍDA (dezembro/2023)
3	Criação de Comissão de Resolução de Conflitos	CTI	CURTO
4	Publicação de portaria sobre mediação de conflitos	CTI	CURTO
5	Elaboração de orientação sobre proteção ao denunciante e prevenção a retaliações, com base nos Decretos nº 9.492, de 2018; Decreto nº 10.153, de 2019; e Decreto nº 10.890, de 2021	OUV/GM	CURTO
6	Análise do processo de denúncia, priorizando a tramitação com garantia de proteção ao denunciante	OUV/GM	CURTO
7	Definição de fluxo de apuração de denúncias	OUV/GM e AECI/GM	CURTO
8	Identificação de riscos para a integridade, a partir da análise de denúncias	OUV/GM e AECI/GM	CURTO
9	Realização de Oficina sobre recebimento e tratamento de denúncias	CTI	CURTO
10	Realização de campanhas internas, com o objetivo de combater atos de assédio moral e sexual, discriminação e preconceito	CE, OUV/GM, AECI/GM e COR/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
11	Estabelecimento de fluxo para envio de reclamações e denúncias para manifestação de confederações e entidades esportivas	OUV/GM	CURTO, MÉDIO E LONGO

Eixo V - Governo aberto, participação social e diversidade

Nos termos do Decreto nº 9.203, de 2017, o apoio à participação da sociedade é um dos fatores de orientação do processo decisório, tido como diretriz da governança pública (art. 4º, VIII). Esta, por sua vez, tem a integridade entre seus princípios (art. 3º, II).

Considerando-se a dimensão demográfica do Estado brasileiro e o processo histórico de sua formação, torna-se evidente que a participação social no ciclo das políticas públicas deve necessariamente levar em conta a sua marcante diversidade.

De fato, a diversidade, em diversos de seus aspectos, é alçada à condição de transversalidade, devendo ser internalizada no processo de formulação de ações e políticas estatais. Por exemplo, o art. 4º da Lei nº 12.288, de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) preconiza a promoção da participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do país, entre outras formas prioritárias, por meio da inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social; e da adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa.

O poder público também deverá promover, de acordo com a Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a participação da pessoa com deficiência na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades (art. 76, § 2º).

Portanto, a promoção da diversidade no contexto organizacional pode ser compreendida como uma forma de assegurar a perspectiva de diversidade na abordagem dos temas atinentes à atuação do Ministério.

No contexto do Ministério do Esporte, conforme a estrutura organizacional estabelecida no Anexo I do Decreto nº 11.343, de 2023, há a atuação da Assessoria de Participação Social e Diversidade como órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado do Esporte, competindo-lhe:

- articular e promover, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, as relações políticas do Ministério com os diferentes segmentos da sociedade civil;
- fortalecer e coordenar os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil;
- fomentar e estabelecer diretrizes e orientações à gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil; e
- assessorar direta e imediatamente o Ministro de Estado, quanto às competências específicas deste Ministério, na formulação de políticas e diretrizes para:
 - a promoção da participação social e da igualdade de gênero, étnica e racial;
 - a proteção dos direitos humanos; e
 - o enfrentamento de desigualdades sociais e regionais.

Ademais, deve-se recordar que, nas atividades decorrentes de participação social no âmbito da Ouvidoria, esta atuará em articulação com a Assessoria de Participação Social e Diversidade (art. 9º, parágrafo único).

A Parceria para Governo Aberto ou OGP (do inglês *Open Government Partnership*) é uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública, à participação social, à melhoria da prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade.

No Brasil, o governo incentiva essas práticas principalmente por meio de dois instrumentos, a saber: (1) Política de Governo Aberto, instituída pelo Decreto nº 10.160, de 2019; e (2) Plano de Ação Nacional.

Importante observar que o Ministério do Esporte, em iniciativa inédita, já iniciou a elaboração de um Plano de Ação Ministerial de Governo Aberto.

	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO/SITUAÇÃO
1	Criação do Banco de Atletas	OUV/GM, SNEAD e SNPAR	CURTO
2	Elaboração e publicação do Plano de Ação de Governo Aberto	OUV/GM, APSD/GM e AECI/GM	CURTO
3	Publicação do edital da 1ª Edição do Concurso do Minuto para o Esporte	OUV/GM e áreas técnicas	CURTO
4	Realização de capacitações e eventos internos relacionados à integridade para fins de sensibilização dos agentes públicos do MEsp, dialogando com temas atinentes ao enfrentamento e superação do racismo, sexism, capacitismo, etarismo e outras formas de discriminação e assédio, de modo a fomentar compreensão da interseccionalidade, e promover o letramento e os princípios dos direitos humanos	CTI, CGPTI/CGGA/SE e ASCOM/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
5	Organização de publicações e campanhas educativas voltadas aos mais diversos públicos, a fim de estimular a reflexão, divulgar a legislação e propor mudanças comportamentais em direção ao combate ao preconceito e à discriminação no universo do esporte e lazer	APSD/GM e ASCOM/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
6	Mobilização e sistematização das ações de diversidade praticadas nas áreas meio e finalísticas do Ministério do Esporte, em interlocução com as pastas das áreas sociais e de direitos humanos, especialmente no atendimento a agendas ligadas a crianças e adolescentes; pessoas idosas; pessoas com deficiência (incluindo neuroatípicos); pessoas LGBTQIAPN+; pessoas negras; mulheres; jovens; imigrantes e refugiados/as; povos e comunidades tradicionais; pessoas de cidades e/ou distritos pequenos e/ou distantes dos grandes centros urbanos; pessoas privadas de liberdade; pessoas em situação de rua; pessoas das Regiões Norte e Nordeste¹ (assim como outras com acesso limitado à políticas públicas em função de regionalismos); e outros públicos	APSD/GM, SE e GM	CURTO, MÉDIO e LONGO

1. Conforme discussões ocorridas durante a elaboração do Plano Plurianual e do Planejamento Estratégico do Ministério do Esporte, as regiões Norte e Nordeste foram identificadas como mais carentes que outras quanto ao acesso às políticas públicas de esporte.

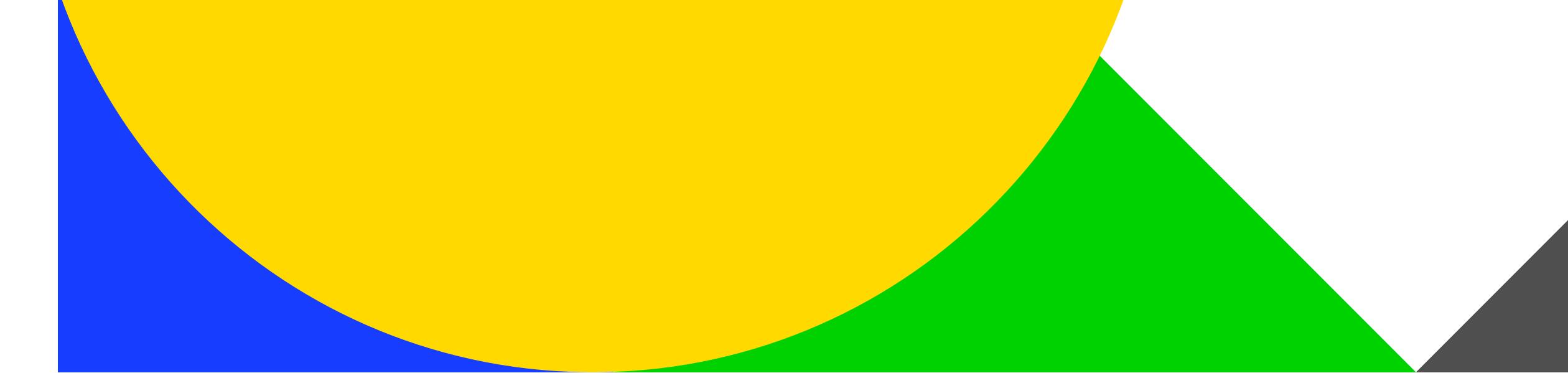


7	Organização da 4ª Conferência Nacional do Esporte	APSD/GM e SE	LONGO
8	Realização de audiências, consultas públicas, grupos focais, fóruns e mesas de diálogo, assim como prestação de apoio à implementação e organização de comissões, grupos de trabalho e outros colegiados, seja de maneira presencial, no ambiente virtual ou de forma híbrida	APSD	LONGO





Eixo VI - Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, e gestão de riscos



O sistema de controle interno é parte integrante das funções de integridade, de acordo com o art. 3º, III, do Decreto nº 11.529, de 2023.

De acordo com o mesmo decreto, as Assessorias Especiais de Controle Interno são as unidades setoriais do Sitai para a gestão da integridade no âmbito da administração pública federal direta (art. 5º, § 1º).

Desse modo, compete à AECI coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade no contexto ministerial, nos termos do art. 8º do mesmo Decreto. Entre os objetivos do Programa T.I.M.E. está o de disseminar normativos, conceitos, boas práticas e procedimentos relativos aos princípios e às boas práticas de controle interno. Trata-se de um objetivo crucial, pois a divulgação de regras e padrões de conduta esperados é indispensável para o funcionamento do sistema de integridade. Assim se dá porque a primeira linha ou camada de defesa do Ministério é composta pela totalidade dos níveis de gestão do órgão (art. 2º, III, da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 2016).

De qualquer modo, o bom funcionamento das instâncias de controle interno está relacionado à existência de estruturas e condições de trabalho adequadas, bem como à autonomia para o exercício da atividade de controle.

No que diz respeito ao cumprimento de recomendações de auditoria, compete à AECI acompanhar a implementação das recomendações da CGU e das deliberações do TCU, relacionadas ao Ministério, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle, interno e externo, e de defesa do Estado (art. 7º, VIII, do Anexo I do Decreto nº 11.343, de 2023). Evidentemente, o cumprimento dessas recomendações e deliberações, bem como a capacidade de resposta da AECI a tais demandas de forma adequada e tempestiva depende fundamentalmente do compromisso de todas as demais instâncias do Ministério, com destaque para as áreas finalísticas, principais responsáveis pela produção e fornecimento de informações sobre as políticas públicas e medidas adotadas sobre as demandas encaminhadas.

Os procedimentos para o tratamento de demandas oriundas de órgãos de controle, segurança pública e funções essenciais à justiça, bem como as orientações para a condução dos processos de auditorias, fiscalizações, prestação de contas anual do Ministério e prestação de contas anual do Presidente da República são objeto da Portaria MEsp nº 27, de 2023, que estabelece fluxos, prazos e atribuições, bem como os meios de monitoramento pertinentes.



	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO/SITUAÇÃO
1	Portaria MEsp nº 27, de 29 de maio de 2023, que estabelece procedimentos para o tratamento de demandas oriundas de órgãos de controle, segurança pública e funções essenciais à justiça, bem como presta orientação para a condução dos processos de auditorias, fiscalizações, prestação de contas anual do Ministério e prestação de contas anual do Presidente da República	AECI/GM	CONCLUÍDA (maio/2023)
2	Apoio à normatização do Programa de Gestão e Desempenho – PGD	AECI/GM e CGPTI/CGGA/SE	CONCLUÍDA (setembro/2023)
3	Implementação da versão 2.6.0.4 do Sistema de Monitoramento de Demandas de Controle - SIMDEC, a partir da atual versão em utilização do então Ministério da Cidadania, com painel exclusivo para o MEsp	AECI/GM e MDS	CONCLUÍDA (dezembro/2023)
4	Realização de mapeamento de macroprocessos, visando a implementação da Política de Gestão de Riscos	CTR	CURTO
5	Desenvolvimento de metodologia para a Política de Gestão de Riscos	CTR	CURTO
6	Apoio à elaboração do Guia de Gestão de Riscos	AECI/GM	CURTO
7	Elaboração do Guia de Gestão de Riscos	CTR	CURTO
8	Apoio à elaboração da Política de Gestão de Riscos	AECI/GM	CURTO
9	Publicação da Política de Gestão de Riscos	CTR e GM	CURTO
10	Monitoramento da implementação da Política de Gestão de Riscos	CTR	CURTO
11	Revisão de atos normativos	AECI/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
12	Realização de capacitações sobre fluxos de atendimento às demandas de controle interno e operacionalização do Sistema e-Aud da CGU para os agentes públicos do MEsp que lidam com auditoria	AECI/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
13	Atualização de informações no Sistema e-Aud	AECI/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO



14	Atualização da base de dados do SIMDEC	AECI/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
15	Desenvolvimento de novas funcionalidades no SIMDEC para oferecimento às demais áreas do ministério como ferramenta de apoio à Gestão	AECI/GM e Tecnologia da Informação	LONGO
16	Sistematização da atuação da CGU e TCU no órgão para divulgação para as unidades do MEsp	AECI/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO



Eixo VII - Implementação de procedimentos de responsabilização

O caráter prioritário das ações estratégicas de prevenção na implementação de controles internos é uma diretriz de governança pública (art. 4º, VI, do Decreto nº 9.203, de 2017). Ainda assim, é possível que ocorram violações de integridade, situação na qual é necessária a imposição de sanções, a fim de se assegurar a legitimidade do sistema (CGU, 2017, p. 48-49).

A implementação de mecanismos de repressão a quebras de integridade no contexto do MEsp deve se pautar por critérios como legalidade, previsibilidade e direito a ampla defesa. Tam pouco devem tais mecanismos ser tomados como fins em si mesmos, sendo necessário estabelecer fluxos de retroalimentação, a partir da notícia das irregularidades detectadas e apuradas, para a avaliação e planejamento das ações do Plano de Integridade, de modo a fortalecer os aspectos preventivos da gestão de governança do Ministério.

A Corregedoria do MEsp tem atuação central na temática, por ser a instância responsável por analisar as representações e denúncias que lhe forem encaminhadas e proceder a seus juízos de admissibilidade, instaurando e conduzindo sindicâncias e processos administrativos disciplinares, aplicando ela própria as penalidades cabíveis ou remetendo os autos, com essa finalidade, para o Ministro de Estado, conforme o caso. Vale ressaltar que a atuação da Corregedoria abarca a apuração de responsabilidade de entes privados, tendo, portanto, atuação importante para a extensão do programa de integridade a terceiros.

Destaca-se ainda, nesse eixo, a atuação da Comissão de Ética Setorial do MEsp, instituída pela Portaria nº 35, de 2023, tendo, entre outras atribuições, a função de aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994; supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal; e comunicar à Comissão de Ética Pública situações que possam configurar descumprimento de suas normas.



	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO/SITUAÇÃO
1	Publicação da Portaria MEsp nº 9, de 1º de fevereiro de 2024, que estabelece as normas e diretrizes para o desempenho da atividade correcional no âmbito do Ministério do Esporte	COR/GM e GM	CONCLUÍDA (fevereiro/2024)
2	Promoção de ações de capacitações internas (cursos e eventos), visando qualificar a equipe da Corregedoria	COR/GM e GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
3	Adesão ao Modelo de Maturidade (CRG-MM) implementado pelo órgão central do sistema correcional. Este modelo identifica os fundamentos para uma atividade correcional efetiva no setor público	COR/GM	CURTO, MÉDIO e LONGO
4	Fortalecimento do juízo de admissibilidade dos procedimentos investigativos, para uma verificação eficaz e segura da necessidade ou não da instauração de PAD, haja vista a aplicabilidade dos princípios da economicidade, proporcionalidade e razoabilidade	COR/GM	MÉDIO
5	Criação de um fluxo interno a ser observado no âmbito do Ministério do Esporte, diante de situações de pagamentos a terceiros sem cobertura contratual, porquanto existir muitos processos de “Reconhecimento de Dívida” aportados na Corregedoria	COR/GM e CONJUR	MÉDIO
6	Criação de uma estrutura permanente de servidores na Corregedoria que possa dar andamento aos procedimentos de modo tempestivo. Além de melhorias no processo de apoio às comissões, uma vez que muitos processos disciplinares são alcançados pela prescrição e possuem duração exacerbada da apuração disciplinar	COR/GM e GM	MÉDIO e LONGO
7	Prestação de orientações para o órgão quanto ao tema correcional, estimulando o comportamento adequado dos agentes públicos, em conformidade com suas funções e atribuições	COR/GM	MÉDIO e LONGO
8	Promoção do uso adequado dos canais de acolhimento e de denúncia, bem como de representação sobre desvios éticos, ilícitos administrativos, fraude e corrupção	COR/GM	MÉDIO

10. Política de gestão de riscos para a integridade

Seria impossível operacionalizar um plano de integridade de maneira efetiva sem a implementação de uma abordagem sistemática de reconhecimento e tratamento dos riscos de quebra de integridade implicados na realidade organizacional.

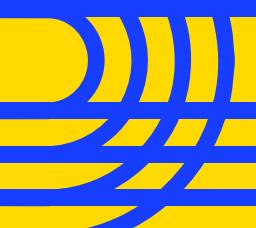
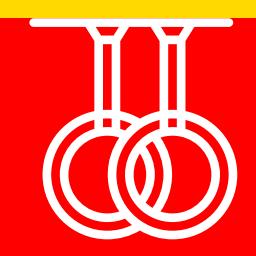
De forma mais ampla, fica evidente que a gestão de riscos é fundamental para a própria governança. Nesse sentido, o Decreto nº 9.203, de 2017, estabelece a gestão de riscos como uma das diretrizes da governança pública, com ênfase em sua vertente preventiva (art. 4º, VI); e formaliza a gestão de riscos como um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização (art. 2º, IV).

Essa competência da alta administração visa à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, tendo por princípios (art. 17):

- implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
- integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
- estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
- utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Por sua vez, a Portaria CGU nº 57, de 2019, define risco para a Integridade como uma vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (art. 2º, II). Portanto, grande parte da complexidade envolvida na gestão de riscos decorre da multiplicidade de formas e contextos possíveis de quebra de integridade.

A título exemplificativo, mencionem-se fragilidades decorrentes de conflitos de interesses; nepotismo; solicitação ou recebimento de vantagens indevidas; condutas inapropriadas no contexto das relações de trabalho; e a ocorrência de pressões por indivíduos ou organizações, no âmbito interno ou externo ao órgão, que possam comprometer as atividades e objetivos institucionais.



A implementação da política ministerial de gestão de riscos deverá considerar, ademais, metodologias e procedimentos veiculados em manuais e documentos dos órgãos de controle interno e externo, devendo compreender, ainda, a edição de normas a respeito das principais fragilidades, como, por exemplo, a publicação de portarias sobre o tratamento de situações de nepotismo e de conflito de interesses. A formalização documental e a definição de atividades e ações demandarão, ademais, o engajamento e comprometimento de todos os agentes públicos e colaboradores do MEsp, em especial das instâncias de governança e integridade da Pasta.

Desse modo, será necessário enfatizar a prevenção de tais fragilidades por meio de esforços educativos e de comunicação, bem como mediante a adoção de instrumentos contratuais aptos a estender o valor da integridade ao relacionamento do órgão com terceiros.



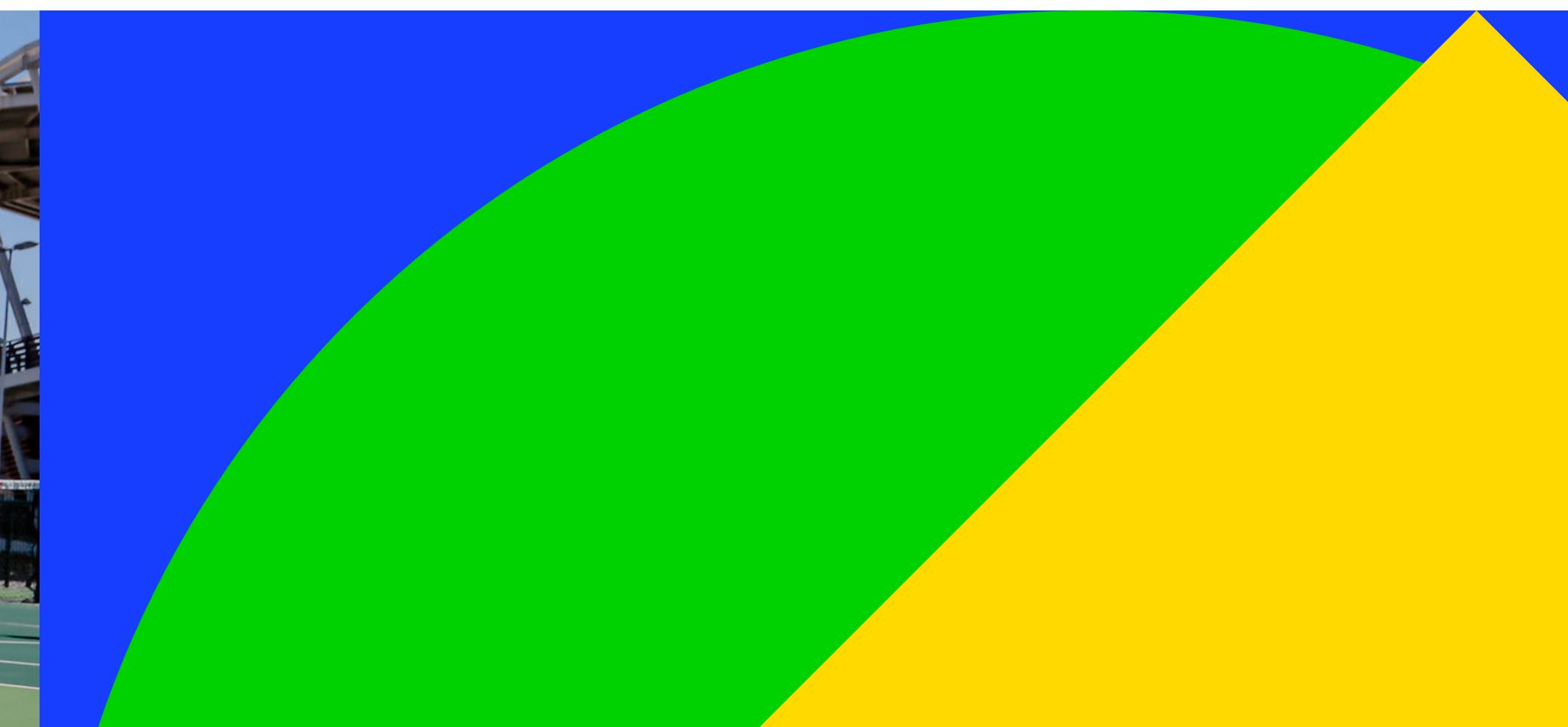
11. Monitoramento e atualização do Plano de Integridade

A revisão do Plano está prevista na Portaria CGU nº 57, de 2019, constituindo-se na segunda fase da sua instituição. O monitoramento e atualização (art. 5º, IV) estão previstos no Plano em epígrafe, tanto em cumprimento à norma, quanto pelo entendimento do Ministério de que estas etapas são indispensáveis, da mesma forma como ocorrem no ciclo de gestão das políticas públicas. Ou seja, para atualizar o Plano, será necessário avaliá-lo, como está previsto no Plano de Ação 2023-2025.

O monitoramento ocorrerá no âmbito da CTI, por meio da elaboração de instrumento ou ferramenta que permita o acompanhamento das ações deste Plano pela CTI. Esta atividade permitirá a adoção de medidas de transparência pela Câmara Técnica, com a divulgação das ações de integridade previstas para os agentes públicos do MEsp. Importante salientar, ainda, a existência de ações do Plano de Ação que subsidiarão a transparência ativa do órgão.

O monitoramento das atividades deverá ser objeto de pauta das Reuniões Ordinárias da CTI, cuja metodologia deve ser estabelecida por esta instância, a qual, após a definição do instrumento, serão definidos os indicadores, unidades de análise, fontes de dados e frequência.

A atualização, etapa resultante do processo de avaliação, ocorrerá com base nos resultados do monitoramento e dos resultados das pesquisas previstas no Plano de Ação. Mudanças institucionais e de processos, surgimento de novas necessidades, identificação de novos riscos deverão também ser considerados na elaboração do plano subsequente.



12. Comunicação e engajamento

A temática de comunicação e transparência envolve, simultaneamente, os âmbitos interno e externo ao Ministério.

Dito de outro modo, é necessário promover o acesso à informação e aos meios de manifestação e demanda, tanto para os(as) agentes públicos(as) e demais pessoas em exercício profissional no MEsp, quanto para o público em geral.

Sob o primeiro aspecto, tem-se que a Portaria MEsp nº 94, de 2023, que institui o Programa T.I.M.E., determina que ambos o Programa e o Plano de Integridade devem ter ampla divulgação nas unidades administrativas do Ministério do Esporte, abrangendo todos(as) os(as) servidores(as) e colaboradores desta pasta, assim como os(as) demais agentes que se relacionem com o órgão (art. 9º, caput).

Importa destacar que isto não poderia ser de outro modo, uma vez que o Programa T.I.M.E., ao ser destinado às unidades administrativas do Ministério do Esporte, necessita ser integrado às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos relevantes para a execução da gestão estratégica e para o alcance dos objetivos e metas relacionados, em todos os níveis organizacionais do órgão (art. 5º da Portaria MEsp nº 94, de 2023).

Desse modo, as ações de comunicação para o público interno constituem importante ferramenta de prevenção de riscos à integridade, cujos resultados esperados são o aperfeiçoamento da cultura organizacional e a ocorrência de impactos positivos na execução do Mapa Estratégico e PPA 2023-2027 pelas equipes de trabalho do MEsp.

As ações de comunicação institucional sobre o Programa T.I.M.E., sejam voltadas para o público externo ou interno, contarão com a participação da ASCOM do MEsp em seu planejamento e condução (§ 1º do art. 9º da Portaria MEsp nº 94, de 2023), o que deve abranger campanhas de sensibilização veiculadas na página institucional e nos perfis do Ministério nas redes sociais, assim como a sensibilização e o engajamento do público interno por meio de canais de comunicação, tais como e-mail e sítio eletrônico institucional.

13. Extensão do programa de integridade a terceiros

Em razão de seus desdobramentos, referentes não apenas ao campo estratégico denotado pelo papel estruturante da integridade como um valor para a governança e a efetividade das políticas públicas, mas também à promoção de valores éticos e de direitos fundamentais, o Programa de Integridade é um instrumento naturalmente vocacionado a irradiar seus efeitos para além do âmbito estritamente interno das instituições em que têm vigência.

Por essa razão, a Portaria CGU nº 57, de 2019, que regulamentou a implementação dos programas de integridade nos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e funcional, determinou aos órgãos e entidades buscar expandir o alcance de seu Programa de Integridade para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, assim como para fornecedores e outras organizações públicas ou privadas com as quais mantenham relação (art. 7º).

No contexto do MEsp, essa norma será concretizada mediante a edição de portaria ministerial específica, que determine a inclusão de cláusulas e termos de compromisso nos contratos com fornecedores e demais instrumentos firmados com terceiros, que expressem seu compromisso com o respeito aos direitos humanos e às normas que visem a evitar a prática da corrupção. Além disso, a Portaria MEsp nº 94, de 2023, que institui o Programa T.I.M.E., estabelece que deverá ser dada ciência sobre o inteiro teor desta Portaria aos fornecedores, convenentes e demais partícipes em instrumentos firmados com o Ministério do Esporte, por ocasião do início de suas atividades junto à pasta (art. 9º, § 3º).

Desse modo, espera-se que o Programa de Integridade exerça uma função indutora da integridade no contexto das organizações privadas que se relacionem com o Ministério, ao disseminar boas práticas e assegurar a incolumidade da integridade pública em todos os aspectos e dimensões da atuação do MEsp.

Referências bibliográficas

BRASIL. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. Brasília: Presidência da República, 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11343.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.343%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20JANEIRO%20DE%202023&text=Aprova%20a%20Estrutura%20Regimental%20e,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Controladoria-Geral da União, 2016. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864. Acesso em: 14 nov. 2023.

Referências bibliográficas

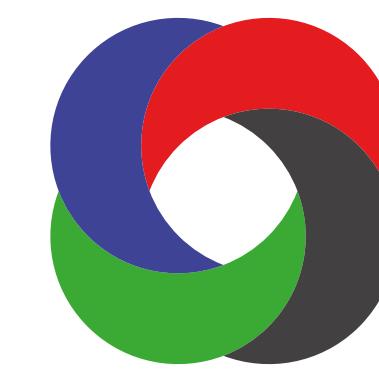
- BRASIL. Portaria MEsp nº 35, de 20 de junho de 2023. Institui a Comissão de Ética Setorial do Ministério do Esporte. Brasília: Ministério do Esporte, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-35-de-20-de-junho-de-2023-491024335>. Acesso em: 14 nov. 2023.
- BRASIL. Portaria MEsp nº 50, de 7 de agosto de 2023. Estabelece a estrutura de governança do Ministério do Esporte e dá outras providências. Brasília: Ministério do Esporte, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-50-de-7-de-agosto-de-2023-501496645>. Acesso em: 14 nov. 2023.
- BRASIL. Portaria MEsp nº 94, de 20 de dezembro de 2023. Institui o Programa de Integridade TIME - Time Integridade do Ministério do Esporte, no âmbito do Ministério do Esporte. Brasília: Ministério do Esporte, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-94-de-20-de-dezembro-de-2023-532288451>. Acesso em: 4 jan. 2024.
- BRASIL. Controladoria-Geral da União. Manual para implementação de programas de integridade: orientações para o setor público. Brasília: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf. Acesso em: 28 jul. 2023.
- _____. Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal. Brasília: CGU, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>. Acesso em: 24 out. 2023.
- BRASIL. Escola Nacional de Administração Pública. Coordenação-Geral de Serviços de Transformação Digital. Relatório de Projeto: Planejamento Estratégico do Ministério do Esporte. Brasília: Enap, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/noticias-e-conteudos/esporte/RelatrioFinalPlanejamentoEstratgicoMESP1.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2023.
- BRASIL. Ministério da Economia. Plano Plurianual 2020-2023. Anexo I – Programas Finalísticos. Brasília: ME, Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/sem-logo-anexo-i-atualizado-2022.pdf>. Acesso em 18 set. 2023.
- BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Secretaria Nacional de Planejamento. Plano Plurianual 2024-2027: Mensagem Presidencial. Brasília: MPO, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/presidencial-ppa-2024-2027>. Acesso em: 18 set. 2023.

Referências bibliográficas

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública. 2^a versão. Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/FA/B6/EA/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial_basico_governanca_2_edicao.PDF. Acesso em: 17 nov. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Equipe de País das Nações Unidas no Brasil, s.d. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em 4 jan. 2024.





T.I.M.E.



MINISTÉRIO DO
ESPORTE

